



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4254—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

|   |           |
|---|-----------|
| <b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....               | <b>2</b>  |
| 1ª CÂMARA CÍVEL.....                      | 2         |
| 2ª CÂMARA CÍVEL.....                      | 43        |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL .....                  | 43        |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....               | 52        |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....            | 96        |
| NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM ..... | 97        |
| <b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....         | <b>97</b> |
| PRESIDÊNCIA.....                          | 97        |
| DIRETORIA GERAL.....                      | 105       |
| CENTRAL DE COMPRAS.....                   | 114       |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....     | 115       |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....       | 115       |
| DIRETORIA FINANCEIRA .....                | 115       |
| RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....             | 117       |

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA  
**Pautas**

**PAUTA Nº 14/2018.**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 14ª sessão ordinária de julgamento, aos 09(nove) dias do mês de maio do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-APELAÇÃO - AP 0000178-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000551-15.2017.827.2731.

**APELANTE: LEIDIANA DA CONCEICAO ARAUJO.**

ADVOGADO(A): EDSONIA GOMES DA SILVA RESENDE PIRES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: LEIDIANA DA CONCEICAO ARAUJO.**

ADVOGADO(A): EDSONIA GOMES DA SILVA RESENDE PIRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001247-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001784-98.2017.827.2714.

**AGRAVANTE: MARTA PEREIRA DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001600-05.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0025563-08.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: JOSÉ LÚCIO SPAGNUOLO JÚNIOR.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**4-APELAÇÃO - AP 0001934-39.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0024583-27.2016.827.2729.

**APELANTE: JÚLIA AMARAL ROCHA HORST.**

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/ENIO LICINIO HORST FILHO.

**APELADO: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E OUTROS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****5-APELAÇÃO - AP 0002101-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000088-37.2006.827.2710.

**APELANTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): WILINELTON BATISTA RIBEIRO/NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.

**APELADO: VANUBIA BATISTA NOGUEIRA/TEREZA DE SOUSA/SUELY ALVES MIRANDA LIMA/ROSIRENE RODRIGUES DOS SANTOS/RAIMUNDO FILHO ALVES VENTURA/RAIMUNDO DIAS DE CARVALHO/RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA RAMOS/RAIMUNDA ALVES DOS REIS/MARIA EVA SILVA ALVES/LUCAS SARAIVA BARBOSA/KATIA MARINHO LIMA/IRISLENE MARQUES ABREU/FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO TAVARES/FRANCISCA FEITOSA DA SILVA/EDSON ALVES NOGUEIRA NETO/ANTONIO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA/ADAO DA SILVA ALVES.**

ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES TORRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-APELAÇÃO - AP 0003741-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004789-07.2017.827.2722.

**APELANTE: LEANDRO FERNANDES RODRIGUES/KARINE CARLA DA SILVA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): KÁRITA BARROS LUSTOSA/ROSANIA DE J. AGUIAR/RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.

**APELADO: B2W - COMPANHIA DIGITAL.**

ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****7-APELAÇÃO - AP 0003588-61.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000990-16.2017.827.2702.

**APELANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA.**

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO.

**APELADO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS REIS.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**8-APELAÇÃO - AP 0003870-02.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.  
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO:  
0000914-39.2015.827.2709.  
**APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA.  
**APELADO: EDNONDES DE OLIVEIRA ALVES.**  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003958-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO:  
0034331-49.2017.827.2729.  
**AGRAVANTE: RICARDO PATRICK SOARES NUNES.**  
ADVOGADO(A): PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO/PAULA DYANA ARAUJO CARVALHO.  
**AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**  
ADVOGADO(A): FLAVIO NEVES COSTA / RICARDO NEVES COSTA / RAPHAEL NEVES COSTA.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**10-APELAÇÃO - AP 0004294-44.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000008-  
02.1999.827.2716.  
**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**  
ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO  
CORDENONZI.  
**APELADO: YARA AYRES RODRIGUES GUERREIRO/JAIRO ALVES GUERREIRO.**  
ADVOGADO(A): SILVIO ROMERO ALVES POVOA.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**11-APELAÇÃO - AP 0004456-39.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004826-  
87.2014.827.2706.  
**APELANTE: JOSÉ ILSO JOAQUIM SOARES.**  
ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA/RICARDO LIRA CAPURRO.  
**APELADO: OTICA VI - VISÃO IDEAL LTDA.**  
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO/FELIPE DE ANDRADE E SILVA.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**12-APELAÇÃO - AP 0004551-69.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005367-67.2017.827.2722.

**APELANTE: ANTONIO ROGERIO BATISTA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): DIVINO DA SILVA LIRA/JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA/DAIANE DIAS DA SILVA.

**APELADO: AVON COSMÉTICOS LTDA.**

ADVOGADO(A): HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**13-APELAÇÃO - AP 0004476-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000290-89.2017.827.2718.

**APELANTE: DEUZINA LIMA DA CRUZ.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**14-APELAÇÃO - AP 0006696-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000004-12.2016.827.2730.

**APELANTE: ARÃO DA CONCEIÇÃO NEVES.**

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**15-APELAÇÃO - AP 0006744-57.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000371-38.2017.827.2718.

**APELANTE: MÁRCIA BATISTA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**16-APELAÇÃO - AP 0006482-10.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001102-68.2016.827.2718.

**APELANTE: HUMBERTO DA COSTA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**17-APELAÇÃO - AP 0006837-20.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000520-34.2017.827.2718.

**APELANTE: DOURALICE FRANCISCA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**18-APELAÇÃO - AP 0006895-23.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001104-38.2016.827.2718.

**APELANTE: IONILDO GONCALVES ALENCAR.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**19-APELAÇÃO - AP 0007102-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001116-52.2016.827.2718.

**APELANTE: IVANILTO GONÇALVES ALENCAR.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**20-APELAÇÃO - AP 0007165-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001046-35.2016.827.2718.

**APELANTE: DENISE FERREIRA CASTRO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**21-APELAÇÃO - AP 0014663-34.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 5000111-10.2011.827.2709.

**APELANTE: MUNICIPIO DE ARRAIAS.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO NEUMANN MARINHO DA NÓBREGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**22-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROC.ORIG.SIGILOSO) - AI 0019368-75.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 0008251-69.2017.827.2722 DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE GURUPI-TO.

**AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**AGRAVADO: ROSA AMÉLIA LOPES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**23-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0019353-09.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002350-55.2014.827.2713.

**SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS .**

**SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE COLINAS .**

**JUIZ DE DIREITO: JACOBINE LEONARDO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**24-APELAÇÃO - AP 0022068-24.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001837-78.2015.827.2737.

**APELANTE: ADONIAS DIAS BARBOSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**25-APELAÇÃO - AP 0022985-43.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000069-04.2016.827.2731.

**APELANTE: JOSE ARAUJO BORGES/CONSTRUTORA ARTEC S/A.**

ADVOGADO(A): KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA..

**APELADO: VANESSA PEREIRA ALVES/LAYSA CRISTINA PEREIRA ALVES/IRACELIA PEREIRA CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A): DANILO BEZERRA DE CASTRO/MATEUS BEZERRA DE CASTRO/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**26-APELAÇÃO - AP 0007100-23.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010945-16.2014.827.2722.

**APELANTE: BANCO CETELEM S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**APELADO: SOLANGE CAVALCANTE MATOS.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005145-83.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001088-11.2017.827.2731.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ELZENI ALVES DE MIRANDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021271-48.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0024089-65.2016.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: MARINEIDE SOUZA ROCHA DE CASTRO.**  
ADVOGADO(A): MORGANA MEDEIROS ESPÍNDOLA DE CARVALHO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**29-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024173-71.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005514-31.2010.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: NICEIA MONTEIRO DA ROCHA MARQUES/LARA ROSANIE MORAIS NETO.**  
ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA/DAVI SANTOS MORAIS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**30-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0024486-32.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005512-61.2010.827.2729.

**REQUERENTE: NICEIA MONTEIRO DA ROCHA MARQUES.**  
ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.  
**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**31-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0003673-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002110-77.2017.827.2740.

**REQUERENTE: ANTONIO ROMÃO DA SILVA NETO.**  
ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.  
**REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO.**  
ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA/HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**32-APELAÇÃO - AP 0010162-71.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011023-69.2012.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: OSAMAR MARTINS FERNANDES.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**33-APELAÇÃO - AP 0019566-49.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000059-16.2014.827.2735.

**APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.**

ADVOGADO(A): DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES.

**APELADO: RECANTO ITAUNENSE SOCIEDADE CIVIL.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**34-APELAÇÃO - AP 0003698-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000283-97.2017.827.2718.

**APELANTE: CLAUDETE REGINA FRITZEN ROSLER.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**35-APELAÇÃO - AP 0004869-52.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000863-88.2017.827.2731.

**APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (EXCLUSIVIDADE) / ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA / RITA

DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA.

**APELADO: TALYSON MONTELO CORREIA/DALILA SOUZA MONTELO SILVA.**

ADVOGADO(A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**36-APELAÇÃO - AP 0005660-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000474-45.2017.827.2718.

**APELANTE: VERONEZA ARAUJO DO REGO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**37-APELAÇÃO - AP 0006880-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001103-53.2016.827.2718.

**APELANTE: INES COSTA MELO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**38-APELAÇÃO - AP 0007497-14.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001278-47.2016.827.2718.

**APELANTE: SONIA MARIA ARAUJO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**39-APELAÇÃO - AP 0010633-87.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000770-

32.2011.827.2737.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.**

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

**APELADO: J. P. ARAUJO - ME.**

ADVOGADO(A): GRECIO SILVESTRE DE CASTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**40-APELAÇÃO - AP 0023940-74.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0015030-88.2017.827.2706.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

**APELADO: TRANSPORTADORA MACEDO LTDA - ME.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**41-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024431-29.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000087-52.2006.827.2710.

**APELANTE: MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI / WILINELTON BATISTA RIBEIRO.

**APELADO: LILIA ROBERTA DOS SANTOS/MARIA DOS SANTOS SILVA RAMOS.**

ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES TORRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**42-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026066-97.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007627-72.2017.827.2737.

**AGRAVANTE: NARCIZIO ALVES DA SILVA JUNIOR.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020077-13.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0002115-41.2016.827.2706.

**AGRAVANTE: JOSÉ CAMPOS DA SILVA NETO.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**AGRAVADO: BANCO FIDIS S/A.**

ADVOGADO(A): LUCIANA SEZANOWSKI / STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**44-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024794-68.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO:  
0028671-74.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**AGRAVADO: RONES OLIVEIRA ARAÚJO.**

ADVOGADO(A):.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**45-APELAÇÃO - AP 0016492-50.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000321-  
35.2015.827.2733.

**APELANTE: J. N. R..**

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

**APELADO: ESPÓLIO DE S. A. DE C..**

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTROS.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000333-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0007489-04.2017.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MARIA DO SOCORRO ANDRADE.**

ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**47-APELAÇÃO – AP 0000956-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL COLETIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001961-44.2008.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0001454-61.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI NUMERO: 0001762-19.2017.827.2721.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: JARLI ROCHA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**49-APELAÇÃO - AP 0001921-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001278-71.2011.827.2706.

**APELANTE: CARLOS GONTIJO DE LIMA.**

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**APELADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL DO TOCANTINS – COATINS**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002755-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0008923-56.2017.827.2729.

**APELANTE: CREUSA DE SOUSA BARROS.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**51-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003856-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0008787-31.2017.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MARIA VILANY FERNANDES DA CUNHA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****52-APELAÇÃO - AP 0005756-36.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004116-14.2017.827.2722.

**APELANTE: HDI SEGUROS S.A..**

ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES / TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH.

**APELADO: RAIMUNDO LUIZ PEREIRA BARROS.**

ADVOGADO(A): IVANILDA BENTO DE BARROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****53-APELAÇÃO - AP 0005922-05.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000519-48.2010.827.2737.

**APELANTE: PEDRO DE SOUZA MACEDO/PAULO RODRIGUES DO AMARAL/MARIA DE JESUS DA SILVA RIBEIRO/MARIA DAS DORES TAVARES DE SOUSA/MANOEL RIBEIRO DE JESUS/LINDAURA CAMPOS DO NASCIMENTO/JOSÉ DE SOUZA CRUZ/JOSÉ ALBERTO GUIMARÃES/JOAO COUTINHO PINTO/JERCIVAN PEREIRA RIBEIRO/IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS/FRANCISCA LUCIA T. GUIMARAES/ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO/AMILSON PEREIRA DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA / ANTONIO NETO NEVES VIEIRA.

**APELADO: MILTON GERALDO RONCOLETTA/MARGARIDA DAS GRAÇAS ALVES RONCOLETA.**

ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****54-APELAÇÃO - AP 0006559-19.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000326-46.2017.827.2714.

**APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: HORORA RABELO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ALDEON SOUSA GOMES.

**APELANTE: HORORA RABELO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ALDEON SOUSA GOMES.

**APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****55-APELAÇÃO - AP 0006736-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0013143-34.2016.827.2729.

**APELANTE: CAUBI VIEIRA PEIXOTO.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

**APELADO: C. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO.**

ADVOGADO(A): TIAGO DOS REIS FERRO(EXCLUSIVIDADE) / BRUNO LUIZ DE SOUZA NABARRETE.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****56-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0023748-44.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DECISÃO EV. (MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0004890-57.2016.827.2729).

**APELANTE: CLENSON LEAL PARENTE JUNIOR.**

ADVOGADO(A): FABRICIO ALVES RODRIGUES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****57-APELAÇÃO - AP 0004478-97.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5008675-44.2013.827.2729.

**APELANTE: MANOEL ALVES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****58-APELAÇÃO - AP 0007104-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001039-43.2016.827.2718.

**APELANTE: CHIRLENE PEREIRA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**59-APELAÇÃO - AP 0011984-95.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0003756-63.2014.827.2729.  
**APELANTE: MARIA DE LOURDES MENDES DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.  
**APELADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.**  
ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM (EXCLUSIVIDADE) / GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/SILSON PEREIRA AMORIM/GABRIELA CINQUINI FREITAS FRANCO FERREIRA/CRISTIANE GABANA/VAGNER PROCHNOW WOLLMANN.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**60-APELAÇÃO - AP 0023420-17.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002056-50.2016.827.2707.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: RONALDO RODRIGUES PARENTE.**  
ADVOGADO(A): JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**61-APELAÇÃO - AP 0008531-58.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000086-38.2005.827.2731.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: JOSE GUILHERME LAUFER.**  
ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**62-APELAÇÃO - AP 0017797-69.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000427-35.2017.827.2730.  
**APELANTE: TEREZA RODRIGUES TEIXEIRA.**

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

**APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**63-APELAÇÃO - AP 0021211-75.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015721-67.2016.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ELIVAN JUNIOR DE SÁ.**

ADVOGADO(A): ELAINNE GRACIELLY SETTE CINTRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**64-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000293-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5021881-28.2013.827.2729.

**AGRAVANTE: RODOLFO DE OLIVEIRA NUNES.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): JULIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**65-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001402-65.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0002479-07.2017.827.2729.

**REQUERENTE: R. K. DE M. menor assistida por sua genitora K. G. K..**

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS -DIRETOR ESCOLA EST. FREDERICO JOSE PEDREIRA - PALMAS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**66-APELAÇÃO - AP 0004415-72.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000352-32.2017.827.2718.

**APELANTE: JAIRO FERREIRA SOUZA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****67-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004618-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0004313-69.2017.827.2721.

**AGRAVANTE: LAURENTINO ALVES DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: JANILSON SOARES DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****68-APELAÇÃO - AP 0005210-78.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000608-36.2017.827.2730.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**APELADO: JULIZINHA PEREIRA BISPO.**

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****69-APELAÇÃO - AP 0005472-28.2 018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003796-95.2016.827.2722.

**APELANTE: CARAMORI - COM., DIST. E TRANS. DE ALIMENTOS LTDA..**

ADVOGADO(A): MAURICIO IVONEI DA ROSA.

**APELADO: MARIA DE FATIMA MENEZES DE SANTANA OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****70-APELAÇÃO - AP 0007134-27.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001137-28.2016.827.2718.

**APELANTE: JOANA ARAUJO RIBEIRO VALADARES.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**71-APELAÇÃO - AP 0007154-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001225-66.2016.827.2718.

**APELANTE: LYNDON JOHNSON ARAÚJO DE MEDEIROS.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**72-APELAÇÃO - AP 0007333-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0015407-92.2014.827.2729.

**APELANTE: FABIANO CARLOS BORGES.**

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

**APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**73-APELAÇÃO - AP 0007482-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008231-67.2016.827.2737.

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS (EXCLUSIVIDADE) / FRANCISCO DUQUE DABUS.

**APELADO: LUSICEU DA SILVA MATOS..**

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

**APELANTE: LUSICEU DA SILVA MATOS.**

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS (EXCLUSIVIDADE) / FRANCISCO DUQUE DABUS.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**74-APELAÇÃO - AP 0007581-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001082-77.2016.827.2718.

**APELANTE: FRANCIVALDO DO ESPIRITO SANTO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**75-APELAÇÃO - AP 0007939-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0023033-31.2015.827.2729.

**APELANTE: CLARO S/A..**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**APELADO: KAMILLA FLÁVIA GOMES MOREIRA.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES / AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**76-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020472-05.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005002-83.2017.827.2731.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: TERESA ALVES GLÓRIA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**77-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018583-16.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003235-85.2017.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DES LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**78-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0001810-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001509-07.2017.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: VALDIR MIRANDA BIZERRA/PAULO REINALDO DA SILVA NOBREGA/HELENA MARIA GUERRA JARDIM LOMBARDI/ERISMA DE JESUS LOPES/ANTONIO ERNANE MARTINS/ABELARDO ALVES PEREIRA.**

ADVOGADO(A): EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**79-APELAÇÃO - AP 0006417-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008558-12.2016.827.2737.

**APELANTE: IRINEU FERREIRA DE AGUIAR SOUZA.**

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

**APELADO: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**80-APELAÇÃO - AP 0000994-74.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004193-53.2013.827.2729.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**APELADO: JULIANA MARIA BARBOSA BERTHO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**81-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002646-63.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000212-94.2005.827.2729.

**AGRAVANTE: JOSÉ WILLIAMS BEZERRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**82-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0004373-28.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº: 5003386-09.2012.827.0000 (AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2005.0001.5044-6 DA COMARCA DE MIRANORTE).

**REQUERENTE: ANTÔNIO ZILNÊ PEREIRA LIMA.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/RENATO DUARTE BEZERRA.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO CARNEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL./PRESIDENTE**

**83-APELAÇÃO - AP 0006939-76.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000877-88.2016.827.2737.

**APELANTE: A. C. DOS S. J..**

ADVOGADO(A): JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA.

**APELADO: F. C. A. S..**

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**84-APELAÇÃO - AP 0007473-20.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000018-95.2004.827.2740.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**85-APELAÇÃO - AP 0008421-25.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0000781-63.2017.827.2729.

**APELANTE: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FERNANDES.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**86-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008515-07.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0022494-03.2016.827.2706.

**AGRAVANTE: ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE.**

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

**AGRAVADO: ROMOLO FALCÃO MARBA.**

ADVOGADO(A): ISABELA NAÚRYA REIS GOULART.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**87-APELAÇÃO - AP 0009694-73.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0027475-74.2014.827.2729.

**APELANTE: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**APELADO: COMERCIAL DE TECIDOS TOCANTINS LTDA-ME.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE DORST MEZZAROBA/VALMIR MEZZAROBA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**88-APELAÇÃO - AP 0015567-88.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0020104-59.2014.827.2729.

**APELANTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**

ADVOGADO(A): MARCIO ALEXANDRE MALFATTI(EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**89-APELAÇÃO - AP 0022984-58.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0007179-60.2016.827.2729.

**APELANTE: DEBORA AMORIM DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**90-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025184-38.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0036540-88.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: JOÃO VICENTE COLÔNIA.**

ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**91-APELAÇÃO - AP 0002040-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002658-03.2014.827.2710.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MARIA CREUSA SILVA RODRIGUES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**92-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007846-85.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006134-61.2014.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: ELSON DA SILVA PINTO/FRIBOITINS DERIVADOS DE CARNE LTDA / LUIZ ANTONIO ROTOLI MIGUEL.**

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO ROTOLI MIGUEL.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**93-APELAÇÃO - AP 0012395-07.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0020301-43.2016.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: SADRA REGINA FERREIRA BARREIRA.**

ADVOGADO(A): FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES/ROBERTO LACERDA CORREIA/DANTON BRITO NETO/ELIZABETH LACERDA CORREIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****94-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012474-83.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0004887-11.2015.827.2706.**AGRAVANTE: WATFA MORAES EL MESSIH.**

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****95-APELAÇÃO - AP 0014593-17.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000732-43.2016.827.2701.

**APELANTE: MARIA DE LOURDES BARROS DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**APELADO: CAR RENTAL SYSTEMS.**

ADVOGADO(A): UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****96-APELAÇÃO - AP 0016623-59.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUATINS NUMERO: 0002367-12.2014.827.2707.

**APELANTE: R. F. M..**

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

**APELADO: D. L. DE F. M., rep. por sua genitora L. R. DE F..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****97-APELAÇÃO - AP 0024067-12.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0028131-31.2014.827.2729.

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**APELADO: ISAAC HUDSON MACIEL PAULA.**

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**98-APELAÇÃO - AP 0000225-66.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001036-49.2016.827.2731.

**APELANTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ NIETO MOYA.

**APELADO: E. CARDOSO LIMA & CIA LTDA ME.**

ADVOGADO(A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**99-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022243-18.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0004883-52.2017.827.2722.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO LIMA NUNES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**100-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001364-53.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0011002-29.2017.827.2722.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: SEBASTIÃO DE PAULA DIAS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**101-INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002405-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 27 ( PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0030534-36.2015.827.2729).

**AGRAVANTE: OSWALDO PENNA JUNIOR.**

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR/EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.

**AGRAVADO: SEBASTIÃO ANTONIO DE SANTANA/NAZARÉ MARTINS DE SOUSA/JAIME DOS REIS AGUIAR/EVERSO**

**JOSÉ RIBEIRO/ALONSO DE SOUZA PINHEIRO.**

ADVOGADO(A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****102-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004417-42.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5000094-60.2001.827.2729.

**AGRAVANTE: MOADIR PIRES FILHO.**

ADVOGADO(A): ALMIRO DE FARIA JUNIOR/JAMESSON CARLOS CARDOSO DE VASCONCELOS.

**AGRAVADO: JOSÉ FLORENTINO DE SOUZA LESSA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****103-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021548-64.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0030368-33.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: GISLENE MARIA SANTANA MARTINS.**

ADVOGADO(A): ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA/MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE/ALEX HENNEMANN.

**AGRAVADO: PRESIDENTE DO IGEPREV-TO - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****104-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022671-97.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001627-28.2017.827.2714.

**AGRAVANTE: DENILTON LOPES FERNANDES.**

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

**AGRAVADO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****105-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023449-67.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000162-85.2002.827.2725.

**AGRAVANTE: MIRANDA & BORGES LTDA/JOSE VIEIRA BORGES.**

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**106-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025198-22.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001798-79.2017.827.2715.

**AGRAVANTE: JOSE CELSO SAUSEN.**

ADVOGADO(A): MARISSOL RIVERA IRINEU.

**AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**107-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025718-79.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006962-56.2017.827.2737.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**AGRAVADO: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**108-APELAÇÃO - AP 0000072-04.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000353-50.2014.827.2741.

**APELANTE: JEFERSON RIBEIRO LUCENA.**

ADVOGADO(A): ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES.

**APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.**

ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**109-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001335-03.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0042379-31.2016.827.2729.

**REQUERENTE: M. F. S. A.** assistido por sua genitora **RIZEUDA BARBOSA AMORIM CASTRO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

**REQUERIDO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS/DIRETOR - COLEGIO MILITAR DE PALMAS - CPM - PALMAS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**110-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001575-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 0001643-04.2017.827.2739.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO.**

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

**AGRAVADO: THYALA VILARINDO DE MENEZES ABDELAZIZ.**

ADVOGADO(A): VAGNER PROCHNOW WOLLMANN/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**111-APELAÇÃO - AP 0004440-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000324-64.2017.827.2718.

**APELANTE: ERONIDES TAVARES MARTINS.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**112-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005293-94.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002470-93.2017.827.2713.

**AGRAVANTE: P. C. DA S..**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: A. DOS S. S. rep. por sua genitora A. M. DOS S...**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**113-APELAÇÃO - AP 0007373-31.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001251-64.2016.827.2718.

**APELANTE: MARINEZ ARAUJO DE MEDEIROS.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO/THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**114-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0025005-07.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0018825-33.2017.827.2729.

**REQUERENTE: AGRONORTE - (REPRESENTANTE TARCIANO SNDES MARTINS).**

ADVOGADO(A): ALEXANDER JOSE BUENO TELLES.

**REQUERIDO: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TO - ADAPEC/ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : NIVAIR VIEIRA BORGES .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**115-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005587-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000742-26.2018.827.2731.

**AGRAVANTE: ENIVALDO MACIEL DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**116-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005329-39.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0015838-16.2015.827.2722.

**AGRAVANTE: MAXIMUS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ADVOGADO(A): CARLOS RENATO RODRIGUES SANCHES.

**AGRAVADO: TIAGO BARZOTTO WEGENER/ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA..

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**117-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008163-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0007318-52.2014.827.2706.**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ALESSANDRO LOPES FURTADO.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOAO JOSE DUTRA NETO/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS/BRENDA WENND SOUSA MOUTA.

**APELANTE: ALESSANDRO LOPES FURTADO.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOAO JOSE DUTRA NETO/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS/BRENDA WENND SOUSA MOUTA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****118-APELAÇÃO - AP 0009947-95.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000455-81.2014.827.2738.

**APELANTE: MORGANA OLIVEIRA RICARDO/ATENIZIA OLIVEIRA DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****119-APELAÇÃO - AP 0010569-77.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5017898-90.2013.827.2706.

**APELANTE: FRIBOITINS DERIVADOS DE CARNE LTDA.**

ADVOGADO(A): JAQUELINE TOMAZELLI DE OLIVEIRA/ADEMIR DE SOUZA COELHO JÚNIOR.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTORA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****120-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025312-58.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005796-39.2014.827.2722.

**AGRAVANTE: DIVINO IRON FELÍCIO CAETANO.**

ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL/GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.

**AGRAVADO: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO.**

ADVOGADO(A): VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**121- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011451-05.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003732-06.2017.827.2737.

**AGRAVANTE: CRISTOVAO MARCUS ABDALLA.**

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO MARQUES.

**AGRAVADO: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ESPINDOLA DONELES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**122-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025818-34.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0004095-65.2017.827.2713.

**AGRAVANTE: AILTON MACIEL DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: LUIZA FRANCA MIRANDA.**

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**123-APELAÇÃO - AP 0001248-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0026915-98.2015.827.2729.

**APELANTE: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

**APELADO: ADONIAS BARBOSA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MATEUS DE PAULA QUIXABEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**124-APELAÇÃO - AP 0003188-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002218-86.2015.827.2737.

**APELANTE: JERONIMO GOMES DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**125-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004849-61.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0005811-79.2017.827.2729.  
**AGRAVANTE: ANTONIO PEREIRA DE SÁ.**  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.  
**AGRAVADO: BANCO GMAC S/A.**  
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**126-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000838-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0041503-42.2017.827.2729.  
**AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**  
ADVOGADO(A): BRUNO BAQUEIRO RIOS / DANIEL SOUZA AGUIAR.  
**AGRAVADO: ALEIKSON SANTOS DO NASCIMENTO.**  
ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**127-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001983-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: DECISÃO EV. 2 ( CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000565-25.2013.827.2707).  
**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**  
ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.  
**AGRAVADO: MARIA HELENA SANTANA SILVA.**  
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**128-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004421-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0001456-89.2018.827.2729.  
**AGRAVANTE: NATIVA LTDA – ME.**  
ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY.  
**AGRAVADO: A P M SANTANA – ME.**  
ADVOGADO(A): MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**129-APELAÇÃO - AP 0004757-83.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001963-78.2017.827.2731.

**APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: D. A. S. REP. POR JURAILDES ALVES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): VANESSA SOUZA ALVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**130-APELAÇÃO - AP 0006006-06.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025228-86.2015.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

**APELADO: LUCIANO GOMES DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**131-APELAÇÃO - AP 0006976-69.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0002115-69.2016.827.2729.

**APELANTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA.

**APELADO: MANOEL MESSIAS CARVALHO REIS.**

ADVOGADO(A): EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**132-APELAÇÃO - AP 0007063-30.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002703-69.2008.827.2729.

**APELANTE: BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA.**

ADVOGADO(A): MÁRIO NELSON RONDON PEREZ JÚNIOR.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**133-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016039-55.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 5000014-54.2004.827.2709.  
**AGRAVANTE: JOSÉ MASOLENE BEZERRA DA SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**134-APELAÇÃO - AP 0019532-40.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007425-66.2015.827.2737.  
**APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.  
**APELADO: ARISTER PEREIRA DE ALENCAR MARTINS.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**135-APELAÇÃO - AP 0020325-76.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008874-55.2015.827.2706.  
**APELANTE: H. E. T. P..**  
ADVOGADO(A): FREDIANO BENVINDO DE SOUSA.  
**APELADO: I. R. DA C. P..**  
ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**136-APELAÇÃO - AP 0022087-30.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0009637-22.2016.827.2706.  
**APELANTE: MARIA TELLES DA SILVA/JOÃO FRANCISCO DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): ALFREDO ZUCCA NETO.  
**APELADO: FIRMA RIBEIRO E CORRÊA LTDA.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**137-APELAÇÃO - AP 0001385-29.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002324-65.2007.827.2729.  
**APELANTE: ELIVÂNIA LÚCIA DA COSTA.**  
ADVOGADO(A): HISLEY MORAIS DA SILVA.  
**APELADO: SILVIA RIBEIRO CALÇADOS.**  
ADVOGADO(A): MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**138-APELAÇÃO - AP 0001403-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0023109-84.2017.827.2729.  
**APELANTE: JOB ALVES DE MORAES NETO.**  
ADVOGADO(A): JOSÉ AMÉRICO AMARAL XAVIER.  
**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**  
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**139-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001742-09.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0043616-66.2017.827.2729.  
**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.  
**AGRAVADO: G. R. DE J. REP. POR BEATRIZ RODRIGUES DE JESUS.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**140-APELAÇÃO - AP 0002092-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004290-59.2017.827.2710.  
**APELANTE: JOSE JOAO PINHEIRO.**  
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.  
**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**141-APELAÇÃO - AP 0002116-25.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0022396-81.2017.827.2706.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROM. JUST. : RICARDO ALVES PERES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**142-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002424-61.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0021064-44.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: EDER BARBOSA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): JANIO PEREIRA DA SILVA/GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): JULIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**143-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005436-83.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013060-53.2017.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS /A. D. G. L. DE C..**

PROMOTORA DE JUSTIÇA : ARAÍNA CESÁREA F. DOS SANTOS D'ALESSANDRO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**144-APELAÇÃO - AP 0007382-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025698-49.2017.827.2729.

**APELANTE: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**145-APELAÇÃO - AP 0008599-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0003106-79.2015.827.2729.  
**APELANTE: ELIZABETH LACERDA CORREIA.**  
ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN.  
**APELADO: M&V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA..**  
ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**146-APELAÇÃO - AP 0008604-93.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0001550-13.2017.827.2716.  
**APELANTE: ANA VALÉRIA REZENDE POVOA PARENTE.**  
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**147-APELAÇÃO - AP 0012087-68.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000087-24.2017.827.2720.  
**APELANTE: DAYNARA CAVALCANTE SILVEIRA/DAGMAR PEREIRA SILVEIRA/ADELAIDE CAVALCANTE DA LUZ SILVEIRA.**  
ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA.  
**APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU.**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

**148-APELAÇÃO - AP 0016118-68.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.  
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000297-14.2014.827.2742.  
**APELANTE: ANTONIO MARQUES VIANA MORAES 83169660187(MVM TRANSPORTES)**

ADVOGADO(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES.  
**APELADO: O MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ.**  
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.  
DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**149-APELAÇÃO - AP 0015646-67.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0027574-44.2014.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**APELADO: RECMED COMÉRCIO DE MATEIRAIS HOSPITALARES LTDA.**

ADVOGADO(A): MAÍSA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS SARI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**150-APELAÇÃO - AP 0017201-85.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000276-31.2015.827.2733.

**APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.**

ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO.

**APELADO: MARIA AUGUSTA ROSA MIRANDA BENÍCIO.**

ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**151-APELAÇÃO - AP 0020218-32.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4<sup>a</sup> VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0039290-97.2016.827.2729.

**APELANTE: ECB-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRAS LTDA.**

ADVOGADO(A): ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO.

**APELADO: PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA.**

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**152-APELAÇÃO - AP 0022976-81.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 4<sup>a</sup> VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0018566-09.2015.827.2729.

**APELANTE: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES.

**APELADO: RECONDICIONADORA DE EMBREAGENS NANES LTDA ME/MOZART NANES DA SILVA/EVERTON GONÇALVES E SILVA.**

ADVOGADO(A): PRISCILA ARAÚJO FRAGA E OUTRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**153-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026043-54.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI  
NUMERO: 0010274-85.2017.827.2722.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**AGRAVADO: JOSÉ DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

**154-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002344-97.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0035586-76.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: NIULIN TORQUATO DE SOUZA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.**

ADVOGADO(A): JULIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**155-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025036-27.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0023788-84.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**AGRAVADO: LUCINEIA GERALDA DE MEDEIROS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**156-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004298-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005962-  
66.2017.827.2722.

**AGRAVANTE: DAYSE XAVIER SACARDO.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

**AGRAVADO: CAMILA SOARES.**

ADVOGADO(A): JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.  
DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**157-APELAÇÃO - AP 0005566-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000408-65.2017.827.2718.

**APELANTE: MARIA MERCÊ LOPES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.**

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**158-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020600-25.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000373-93.2008.827.2731.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**APELADO: ZOE MORAIS BELTRÃO/ROSIRENE BARROS DA SILVA NEVES/ROSILDA MARINHO**

**ALVARENGA/MERECIANA FERREIRA ESPINDOLA/MARIA BEIRIGO ALVES/MARA AMÉLIA RAMOS RAMALHO/LUZIMAR**

**AGUIAR DA SILVA/LENIR ARAÚJO DOS SANTOS CAMPOS/FLORACY DA SILVA/CELIA BARROS BEZERRA**

**FLORIANO/VERA LUCIA MARIA DA SILVA/ROSA DA SILVA MACHADO/MARIA MOURA DA SILVA BEZERRA/MARCOS**

**AURÉLIO REGO GOMES/LUCIENE PEREIRA DA COSTA LEAL/IVONEIDE RODRIGUES DA SILVA/ILDA TEODORO DA**

**SILVA/EVA ALVES VIEIRA.**

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR PONTES / GISELE DE PAULA PROENÇA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**159-APELAÇÃO - AP 0021884-05.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000021-52.2015.827.2740.

**APELANTE: NILZA MARIA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

DES EMBARGADOR. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**

**Intimações de acórdãos**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007014-18.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO - EVENTO 41

EMBARGANTE: ANTÔNIA CÉLIA PIRES DE SOUSA

EMBARGADO: DARCI AYRES, OSMAR LOPES RIBEIRO, DARCI AYRES, MARIA DA PAZ FERREIRA DA SILVA, JOSUÉ GONÇALVES LIMA E MARIA CLAUDIA SOUSA GOMES

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA** 1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DECLARAÇÃO DE CONEXÃO ENTRE FEITOS. OBJETOS SEMELHANTES. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. RECURSO NÃO PROVIDO. 1.1 Inexiste omissão no acórdão recorrido quando o Tribunal se pronuncia de forma clara e precisa sobre a questão posta nos autos, assentando-se em fundamentos suficientes para embasar a manutenção da decisão agravada, a qual determinou a revogação de liminar anteriormente deferida em razão de identificar a conexão com outros feitos, e, conseqüentemente, elidir a prolação de decisões conflitantes. 1.2 Somente haverá contradição a ser sanada quando houver absoluta incompatibilidade entre as afirmações contidas na decisão judicial, o que não ocorreu no caso vertente. 1.3 A alegação de teses inéditas, obviamente não alegadas quando da interposição do recurso principal, ocasiona o reconhecimento da inovação recursal, incabível em sede de embargos de declaração.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 0007014-18.2017.827.0000, em que figuram como Embargante Antônia Célia Pires de Sousa e Embargados Darci Ayres e outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão embargado, por não haver contradição ou omissão a ser sanada, visto que todos os pontos relacionados no Agravo de Instrumento foram suficientemente debatidos e exauridos, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 18 de abril de 2018. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA**

**Pautas**

**PAUTA Nº 13/2018**

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 11ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **08 (oito) dias** do mês de **Maio** do ano de **2018**, **terça-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006197-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0015792-07.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART.121, § 2º, III, VI, NA FORMA DO § 2º A, I C/C ART. 14, II, CP.**

RECORRENTE: **MANOEL BARBOSA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005527-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0037252-15.2016.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I C/C ART. 14, II, CP.**

RECORRENTE: **EDUARDO ALVES PEREIRA.**

ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E HISLEY MORAIS DA SILVA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |

**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006479-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018553-10.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV, CP.

RECORRENTE: ALDENOR JOSE MARTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |

**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 0007068-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000520-16.2017.827.2724 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, III, IV E VI C/C ART. 14, II, CP E LEI 8.072/90.

RECORRENTE: ALEX DE MELO BEZERRA.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |

**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004741-66.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017580-89.2014.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 121, § 2º, I E IV E ART. 157, § 2º, I, II E V, CP.

RECORRENTE: ESTÉVÃO PEREIRA DIAS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS   | VOGAL   |

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021819-73.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BEM APREENDIDO Nº 0023002-40.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06.

APELANTE: GILDILENE DAMACEMO SOUSA CALDEIRA.

ADVOGADO: SALVADOR AMADO DOS SANTOS NETO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA.**

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO       | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL   |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  | VOGAL   |

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025613-05.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001285-14.2017.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, CP.**APELANTE: **J. M. P.**

ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR PONTES E JOÃO PONTES FILHO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

|  |          |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b> | RELATOR  |
| DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>  | REVISORA |
| DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b> | VOGAL    |

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000557-33.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5015570-90.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º C/C ARTS. 70 E 61, II, "a", CP E ART. 250, §1º, II, "a" C/C ART. 14, II, CP.**APELANTE: **F. H. S. P.**

ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES ALENCAR E JOSE MORENO DA SILVA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

|  |          |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b> | RELATOR  |
| DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>  | REVISORA |
| DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b> | VOGAL    |

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001713-56.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000709-11.2010.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 171, § 2º, I, CP.**APELANTE: **VALDEVINO FERNANDES BARBOSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

|  |          |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b> | RELATOR  |
| DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>  | REVISORA |
| DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b> | VOGAL    |

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002876-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002710-03.2017.827.2707 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP; ART. 304, CAPUT, CP C/C ART. 69, CP.**APELANTES: **PAULO SERGIO DELIBERAES E DIEGO RENE SENS.**

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO

APELANTE: **JOSÉ DE ALENCAR MILHOMEM CARVALHO JÚNIOR.**

ADVOGADO: DAVI SANTOS MORAIS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

|  |          |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b> | RELATOR  |
| DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>  | REVISORA |
| DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b> | VOGAL    |

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003412-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000134-97.2010.827.2738 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, CP.**

APELANTE: **L. J. D. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

|  |          |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b> | RELATOR  |
| DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>  | REVISORA |
| DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b> | VOGAL    |

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004838-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003508-86.2017.827.2731 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 71, CP.**

APELANTES: **JOELTON MOREIRA DAS MERCÊS E IGOR DERQUIAN LEITE ALVES.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

|  |          |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b> | RELATOR  |
| DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>  | REVISORA |
| DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b> | VOGAL    |

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001444-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000999-75.2013.827.2719 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 129, § 1º, II, CP C/C LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **A. F. R.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

|  |          |
|--|----------|
| DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>    | RELATORA |
| DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>   | REVISOR  |
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | VOGAL    |

**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003359-38.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003218-71.2011.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III E IV, CP C/C LEI 8.072/90.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **LUCILEIA PEREIRA DA SILVA CUNHA DE SOUSA.**

ADVOGADOS: MARCIA CRISTINA APARECIDA TADEU DE FIGUEIREDO E MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

|  |          |
|--|----------|
| DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>    | RELATORA |
| DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>   | REVISOR  |
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | VOGAL    |

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003457-23.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000028-28.2006.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS.  
 TIPO PENAL: **ART. 121, § 3º, CP.**

APELANTE: **BENEDITO ROSA NETO.**

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004449-81.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003799-23.2016.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, I C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: **CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025665-98.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004271-85.2015.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III E IV, C/C ART.71, CP E LEI 8.072/90.**

APELANTE: **WENES MOREIRA DIAS**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS

APELANTE: **JARITHON DE SOUSA SILVA**

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001753-83.2018.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000316-68.2014.827.2726 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 309, CAPUT, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

APELANTE: **MEDRADE JÚNIOR BALBINO TEMPONE ARAÚJO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003184-10.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0030132-81.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35, CAPUT, LEI Nº 11.343/06.**

APELANTE: **JULIO CESAR NOGUEIRA DE ASSIS.**

ADVOGADO: YGOR PEREIRA TORRES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004426-04.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001091-90.2013.827.2739 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, LEI 10.826/03.

APELANTE: CLEIDSON FERNANDES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |

**21-APELAÇÃO CRIMINAL 0004811-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO .

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003755-83.2016.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV C/C ART. 14, II, CP

APELANTES: ERALDO NONATO DA SILVA E GERALDO PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |

**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004984-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007457-37.2016.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, CP C/C LEI Nº 11.340/06.

APELANTE: A. G. P.

ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |

**23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005855-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0013576-25.2017.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, LEI 10.826/03.

APELANTE: PATRICK DOS SANTOS MONTEIRO.

ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

**4ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES   | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |

**24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010518-66.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO .

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008795-80.2015.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 70, CP E ART. 244-A, LEI 8.069/90.

APELANTE: D. B. J. D. S.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013423-44.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5009569-89.2013.827.2706- VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.

TIPO PENAL: ART. 147, C/C ART. 61, II, "a" E "f", CP, C/C ART. 7º, II, LEI 11.340/06.

APELANTE: E. C. S.

ADVOGADA: FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014244-48.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000458-37.2016.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, CP.

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**APELADO: **LEONEL EVANGELISTA DE ARAÚJO.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº AP 0018305-49.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009223-24.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II, CP.

APELANTES: **ADEYLTON ANDRADE RAMOS E ADEILSON PEREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL**28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001973-70.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000197-75.2016.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 306, LEI Nº 9.503/97.**

APELANTE: **CARLOS ALESSANDRO DA CRUZ DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|  |         |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | RELATOR |
| DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>         | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>   | VOGAL   |

**29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002933-26.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000262-71.2014.827.2704 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ART. 7º, LEI 11.340/06.**

APELANTE: **K. L. D. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|  |         |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | RELATOR |
| DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>         | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>   | VOGAL   |

**30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003428-70.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000235-83.2009.827.2734 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º C/C ART. 7º, I, LEI 11.340/2006.**

APELANTE: **A. A. D. S.**

ADVOGADOS: ROGERIO BEZERRA LOPES E MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|  |         |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | RELATOR |
| DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>         | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>   | VOGAL   |

**31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004247-07.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003590-81.2016.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **D. T. D. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|  |         |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | RELATOR |
| DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>         | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>   | VOGAL   |

**32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006314-42.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5013184-24.2012.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, C/C ART. 61, II, "a", CP E ART. 7º, I E II, LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **N. S. D. O.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|  |         |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | RELATOR |
| DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>         | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>   | VOGAL   |

**33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005074-18.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012120-45.2014.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 147, CP C/C LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **L. A. N.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|  |         |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | RELATOR |
| DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>         | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>   | VOGAL   |

**34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011860-78.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0036176-53.2016.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, LEI Nº 11.343/06.**

APELANTE: **LUCAS DAS MISSÕES LEITE.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|  |         |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | RELATOR |
| DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>         | REVISOR |
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>   | VOGAL   |

**35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016116-64.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005869-82.2017.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I, CP**

APELANTE: **WESLEY ARAÚJO DIAS.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|  |         |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR <b>JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> | RELATOR |
| DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>         | REVISOR |
| DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>   | VOGAL   |

**36-APELAÇÃO CRIMINAL 0025746-47.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003754-12.2017.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **F. R. D. A.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | VOGAL   |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS   | VOGAL   |

**37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001511-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009123-35.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, CAPUT, LEI Nº 10.826/03.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: CLEITON DIVINO DIAS DE MELO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª TURMA JULGADORA**

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO         | REVISOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS   | VOGAL   |

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

### 1ª escrivania criminal

#### Edital de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR as vítimas CARLOS EDUARDO GOMES OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 08.05.1994, natural de Tocantinópolis-TO, filho de José Neto de Oliveira e Osmarina Gomes Costa Oliveira, LUCAS COUTINHO DA SILVA, brasileiro, nascido em 15.06.1995, natural de Estreito-MA, filho de Valmivaldo Roda da Silva e Lucilene Coutinho Bispo, THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 29.05.1994, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Miracelma de Fátima Rodrigues dos Santos e José Dedício dos Santos Neto, LEANDRO DA SILVA JORGE, brasileiro, nascido em 07.09.1995, natural de Ananás-TO, filho de Benedito Jorge de Sousa e Teresa Pereira da Silva, atualmente com endereços incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 5000214-35.2011.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Com essas considerações, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER os denunciados VOLMAR PIRES CARVALHO e MOISÉS COELHO GUSMÃO, devidamente qualificados nos autos, quanto aos crimes capitulados na denúncia, com base nos arts. 386, II do CPP". Sem Custas. Transitada em Julgado, ARQUIVEM-SE com as anotações de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 26 de janeiro de 2018. Assinado eletronicamente pelo Juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 27 de abril de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou.

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima JOÃO CARLOS CHAVES CIEIRA, brasileiro, nascido em 26.07.1995, filho de Adalcindo Vieira de Paiva e Domingas Chaves Vieira, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 5000214-35.2011.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Com essas considerações, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER os denunciados VOLMAR PIRES CARVALHO e MOISÉS COELHO GUSMÃO, devidamente qualificados nos autos, quanto aos crimes capitulados na denúncia, com base nos arts. 386, II do CPP". Sem Custas. Transitada em Julgado, ARQUIVEM-SE com as anotações de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 26 de janeiro de 2018. Assinado eletronicamente pelo Juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 27 de abril de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou.

### Diretoria do foro Portarias

**PORTARIA Nº. 11/2018**

O DOUTOR VANDRÉ MARQUES E SILVA, JUIZ DE DIREITO DE ANANÁS NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 24/2018, expedido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, que decretou ponto facultativo no âmbito do Município de Ananás-TO;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito e Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, a teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei complementar Estadual nº 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins).

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO facultativo nos dias 30 de abril de 2018 (segunda-feira) no âmbito da Comarca de Ananás.

Art. 2º - DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria à Presidência do e. TJTO e a Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º - DETERMINAR que se comunique, pelos meios mais rápidos, ao setor de informática do e. TJTO para possíveis alterações no sistema E-PROC.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Ananás/TO, 26 de abril de 2018.

Vandré Marques e Silva

Juiz de Direito

### **PORTARIA Nº. 10/2018**

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Ananás – Tocantins.

**VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz de Direito titular da vara judiciária, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registros dos distritos judiciários integrantes da comarca.

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2º Entrância de Ananás/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias **08, 10, 14, 15, 17 e 18 de maio de 2018, das 08h30min às 17h00min**, salvo necessidade de dilação do prazo.

**Artigo 2º.** Designar o dia **08 de maio de 2018, às 08h00min**, no salão do Júri, a cerimônia de abertura dos trabalhos, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2018 e encerramento para o dia **18 de maio de 2018, às 17h00min**, findo esse prazo sem o término dos trabalhos será ele prorrogado até sua conclusão;

**Artigo 3º.** Os prazos processuais ficarão suspensos nos dias **08, 10, 14, 15, 17 e 18 de maio de 2018**, período em que será efetivada a correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público.

**§ 1º** - Nomear para atuar como Secretária dos Trabalhos Correicionais a Senhora **Valéria Sales Martins**, Secretária do Juízo, sendo que seus impedimentos legais será substituída pela Senhora **Sara Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativa.

**§ 2º** - Nomear a Senhora **Valéria Sales Martins**, Secretária deste Juízo, como Ouvidora da Correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, desde que não sejam anônimas.

**Artigo 3º** - Convocar, para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os terceiros interessados e os requisitados colaboradores, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou contrato que lhes digam respeito.

**Artigo 4º** - Determinar a Secretária, ora nomeado, que tome as seguintes providências:

**a** – encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça.

**b**- comunicar a realização do ato ao Excelentíssimo Senhor Promotor Substituto desta Comarca, a Excelentíssima Senhora Defensora Público, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, ao Procurador do Município, bem com às demais autoridades locais, e aos membros da OAB que aqui atuam.

**c**- Comunicar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, bem como o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato;

**d**- Oficiar os Cartórios Extrajudiciais, Delegacia de Polícia.

**Artigo 5º** - Determino autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando esta Portaria e depois o Edital, no qual juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

**Artigo 6º** - Solicitar a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** que disponibilize acesso ao sistema SICOR para a Secretária da Correição, ao Magistrado e Auxiliar do Cartório.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, de Ananás, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil dezoito (2018).

**VANDRÉ MARQUES E SILVA**  
Juiz de Direito

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **KLEBSON SOUSA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, natural de Araguaína/TO, nascido aos 05/05/1983, portador do RG nº 622137 SESP/Polícia Civil/TO e CPF nº 004.703.131-02, filho de Antônio Genésio Barbosa e Maria Celsa Barbosa de Sousa, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 260, Setor Urbano, nesta cidade, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado **Artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro**, nos autos de **Ação Penal nº 0009530-41.2017.827.2706** e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (25/04/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

##### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ISRAEL BENEDITO RODRIGUES**, brasileiro, motorista, filho de Luciano Benedito Rodrigues e Rubia Mara Gouveia Rodrigues, nascido dia 21 de agosto de 1993, portador do RG n.º 48858105 SSP/SP, CNH n.º 05363656316, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado **Artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro**, nos autos de **Ação Penal nº 0013902-33.2017.827.2706** e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (26/04/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, da pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0011870-55.2017.827.2706, CHAVE nº 115551730617, requerida por SELMA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES em face de JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO. Pelo MM. Juiz, no evento-18, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Ari 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. SELMA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES, brasileira, viúva, pedagoga, portadora do Registro Geral nº. 642.246.62, SSP/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 569.253.952-72, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, Quadra 08, Lote 14, nº. 153, Bairro Imaculada Conceição, Araguaína-TO, telefone: (63) 99992- 9990, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCP. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 03 de Abril de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, da pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0017367-50.2017.827.2706, CHAVE nº 466502006117, requerida por RITA ALVES DA SILVA em face de ANTONIO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA. Pelo MM. Juiz, no evento-42, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, decreto a Interdição de Antônio Aparecido Alves De Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, deficiente, portador da carteira de identidade RG nº 1.030.454 SSP/TO, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF nº 744.048.491-68, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747 e seguintes do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. Rita Alves da Silva, brasileira, solteira, lavradora, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 789.816 SSP/TO, devidamente inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF nº 012.910.341-10, residente e domiciliada na RUA CRAVIUNAS ARAGUAINA SUL N.42-CASA 03, Município de ARAGUAINA-TO. Fica dispensada a curadora, provisoriamente, da prestação de contas previsto no art. 84, §4º da Lei 13.146/2015. Publicada em audiência. Cumpra-se os dispostos legais, especialmente o contido no art. 755, §3º, do CPC. Expeça-se o termo de curatela. Sem custas. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 11 de abril de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, da pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0006468-90.2017.827.2706, CHAVE nº 518747823517, requerida por LEILA MARIA MARINHO ROCHA E OUTROS em face de LIBRATO DA ROCHA NETO. Pelo MM. Juiz, no evento-49, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, decreto a Interdição de LIBERATO DA ROCHA NETO, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747 e seguintes do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. LEILA MARIA MARINHO ROCHA, brasileira, dentista, união estável, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1427578 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.684442-72, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 186, Quadra 05, Lote 20, Setor Urbanístico, Araguaína - TO. Fica dispensado a curadora, provisoriamente, da prestação de contas previsto no art. 84, §4º da Lei 13.146/2015. Publicada em audiência. Cumpra-se os dispostos legais, especialmente o contido no art. 755, §3º, do CPC. Expeça-se o termo de curatela. Em razão da impossibilidade física do interditando de assinar o termo, fica dispensado. Sem custas. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 20 de março de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, da pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0017003-78.2017.827.2706, CHAVE nº 306859370117, requerida por DORINALVA RODRIGUES TORRES em face de DION CLEITON TORRES DE ARAÚJO. Pelo MM. Juiz, no evento-22, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de DION CLEITON TORRES DE ARAÚJO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. DORINALVA RODRIGUES TORRES, brasileira, filha de Raimunda Torres da Silva, solteira, dona de casa, portadora do RG. nº 1332421, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 299.565.952-68, fone: (63)99996-6116 e 63)98120-1857, endereço eletrônico ignorado, residente e domiciliada na rua Paulo VI, nº 699, Bairro São Miguel, Araguaína-TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensado a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 10 de Abril de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

## **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, Processo nº 0016305-09.2016.827.2706, ajuizada por DOMINGOS WILSON PEREIRA DA COSTA em face de RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS E NIVIA DIAS DA COSTA, sendo o presente para INTIMAR: o requerente DOMINGOS WILSON PEREIRA DA COSTA, brasileiro, policial militar, portador do documento de identidade RG de nº 706.005 SSPTO e devidamente inscrita no CPF sob o nº 003.324.381-63, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de dias 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do

mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 25 de abril de 2018. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

## **Central de execuções fiscais** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado ELDER VERÍSSIMO OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 632.924.241-00, sócio solidário da empresa jurídica CVO CONSTRUTORA VERÍSSIMO OLIVEIRA LTDA, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000461-07.2011.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.103-57 (um mil cento e três reais, cinquenta e sete centavos), representada pela CDA nº C-766/2011, datada de 13/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido formulado no evento 48. Expeça-se citação via edital do executado ELDER VERÍSSIMO OLIVEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 12 de abril de 2018 (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2018 { 26/04/2018} Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): VALDEMIR FELIX DE SOUSA - CPF/CNPJ nº: 136.454.711-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020410-63.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.149,64 (um mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 4949, datada de 25/11/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE LAVOUSIER SILVA COUTO - CPF/CNPJ nº: 273.388.866-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018620-44.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.490,97 (um mil quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), representada pela CDA nº 2922, datada de 16/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2018 (26/04/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

**ARAGUATINS**  
**1ª escrivania cível**  
**Intimações aos advogados**

**Proc. nº 0003570-04.2017.827.2707, CHAVE DO PROCESSO: 572174718317**

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito...

Requerente: DEROCY MARTINS DOS REIS

Advogados: Maxwell Carvalho Barbosa, OAB-TO 7.188

Requerido: SABEMI SEGURADORA S.A

Advogado: João Rafael Lopes Alves OAB-RS 56.563

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerida Dr. JOÃO RAFAEL LOPEZ ALVES, OAB/RS 56.563, intimado, para que proceda a seu cadastro no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc, no prazo de 15(quinze) dias, para prosseguimento no feito.

**Vara de família e sucessões**  
**Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**Autos nº 0000344-25.2016.827.2707**

Ação: Alimentos

Requerente: K.M.M.A., representada por sua genitora Kelly Keise da Conceição Macedo

Advogado: Defensor Público

Requerido: José Francisco de Araújo

FINALIDADE: INTIMAR o requerido: José Francisco de Araújo, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da SENTENÇA a seguir transcrita: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar o réu JOSE FRANCISCO DE ARAUJO a pagar alimentos à autora em valor correspondente a 26% (vinte e seis por cento) do salário mínimo nacional vigente na data do efetivo pagamento, reajustável automaticamente sempre que houver majoração do salário mínimo nacional, devendo o alimentante efetuar o depósito na conta bancária acima informada, todo dia 30 (trinta) de cada mês, a contar da citação. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do NCPC. Confirmando a tutela do evento 3. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais, que ARBITRO no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado da causa, todavia, suspendo a exigibilidade por ser beneficiário da justiça gratuita. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se com as cautelas necessárias. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (25/04/2018). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**AUGUSTINÓPOLIS**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 901/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 26 de abril de 2018**

O Doutor **Jefferson David Asevedo Ramos**, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis - TO, no uso de suas atribuições legais, segundo dispõe o art. 133, parágrafo único da Lei Orgânica nº 10/1996;

**CONSIDERANDO** ter sido decretado pelo Prefeito de Augustinópolis, Senhor **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), tendo em vista o feriado de 1 de maio de 2018, dia do trabalhador, por meio do **DECRETO MUNICIPAL** de nº 127/2018, de 25 de abril de 2018, em anexo (evento: 1975907, SEI: 18.0.000010755-3).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** os serviços forenses e os prazos processuais que incidirem no dia 30 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta portaria entre em vigor imediatamente.

**Art. 3º -** Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao magistrado substituto, para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª escrivania criminal**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº0000159-89.2018.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a)

acusado(a) **JÓSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido aos 20/05/1997, filho de Antonio Pereira dos Santos e Tereza Alves de Aguiar, RG 1.197.410SSP/TO e CPF 050.355.591-65, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art.180, caput, do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2018. PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA SERV. DA SECRETARIA da Vara Criminal, lavrei o presente.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo n 0000168-51.2018.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **MARCIEL NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Cristalândia/TO, nascido aos 11/11/1997, filho de Alice Nascimento da Silva, RG 1.416.172SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **incurso no delito descrito no art.33, Caput, da Lei 11.343/06 do Código penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2018. PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA SERV. DA SECRETARIA da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0000247-63.2014.827.2717 (chave do processo nº 975307485414), promovido(a) por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em face de W S MILHOMENS, e por meio deste CITA W S MILHOMENS - CNPJ: 04982192000210, na pessoa de seu representante legal WESLEY DE SOUSA MILHOMENS, CPF Nº 791.516.981-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, observando-se os demais termos do despacho inicial lançado no evento 3 E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Figueirópolis/TO, Estado do Tocantins, aos 03 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_\_ VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário o digitei. assinado eletronicamente KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz(a) de Direito.

## **GUARAÍ**

### **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**

#### **Intimações às partes**

##### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

**AUTOS Nº. 0001017-73.2016.827.2721**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W.L.P.

Requerido: W.A.P. menor rep. p/genitora Sra. ALESSANDRA ALVES GUSMÃO, brasileira, estado civil e profissão desconhecidos, filha de João de Moura Gusmão e Vanilda Alves da Silva Gusmão, residente e domiciliada na Av. Triângulo, nº. 3063, Setor Alvorada, Guaraí/TO.

SENTENÇA: "(...)DECISÃO Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 486, VI, do NCPC Julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas na forma da lei, pelo requerente, entretanto, em face de ele ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 § 3º do NCPC). Dou a presente por publicada em audiência e dela intimada as partes. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 23 de fevereiro de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO".

##### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

**AUTOS Nº. 0002562-81.2016.827.2721**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.C.S. menor rep. pela genitora Sra. J.A.F.

Requerido: GEONE CONCEICAO SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, RG nº. n. 454034 SEJSP/TO e CPF n. 010.827.691- 00, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, n. 141, Setor Centenário, Fortaleza do Tabocão/TO.

SENTENÇA: “(...) DECISÃO Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 485, III, do NCPC Julgo Extinto o feito sem resolução de mérito. Custas na forma da lei, pela requerente, entretanto, em face da mesma ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do NCPC). P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 10 de março de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -JUIZ DE DIREITO”.

## **GURUPI**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 897/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 26 de abril de 2018**

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ROSANICE ALVES RIBEIRO**, Escrivã Judicial, lotada na 1ª Vara Criminal desta Comarca, encontra-se afastada de suas funções por motivo de participação em curso oferecido pela ESMAT, conforme SEI nº 18.0.000004817-4.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 352622, lotado na 1ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquela serventia, no período de 25 a 27 de abril de 2018.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**PORTARIA Nº 899/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 26 de abril de 2018**

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades laborais em razão de participação em curso oferecido pela ESMAT, conforme SEI nº 18.0.000004817-4, bem como esteve ausente por motivo de atestado médico e comparecimento na Junta Médica para realização de perícia médica na cidade de Palmas, conforme SEI nº 16.0.000007398-2, evento 1874651.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, nos dias **16 de janeiro de 2018; 06 de março de 2018; 06 de abril de 2018;** e no período de **25 a 30 de abril de 2018.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

## **ITACAJÁ**

### **1ª escrivania criminal** **Sentenças**

**Autos nº 5000489-84.2012.827.2723**

Classe da Ação: 283 - Ação Penal - Procedimento ORDINÁRIO

Assunto: 3402 – RECEPÇÃO, CRIMES CONTRA O PATRIMONIO, DIREITO PENAL

RÉU: MARCOS FERREIRA DO ESPIRITO SANTO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA I – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de Marcos Ferreira do Espírito Santo e Everaldo Lopes pela suposta prática do crime tipificado no artigo 180, §3º do Código Penal. Em audiência, o Ministério Público ofereceu proposto de suspensão condicional do processo, que foi aceita pelo acusado Everaldo Lopes Barbosa. Em relação ao acusado Marcos Ferreira, foi determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, eis que se encontra em local incerto e não sabido. Conforme faz prova nos autos (Evento 135), o acusado Everaldo Lopes cumpriu as condições impostas na audiência suspensiva. É o relatório do necessário. Fundamento e Decido. II - FUNDAMENTAÇÃO: Como se ver dos autos, fora extinta a punibilidade de Everaldo Lopes conforme sentença de Evento 135. Quanto ao acusado Marcos Ferreira do Espírito Santo Como se vê dos autos, pesa contra o acusado MARCO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, qualificado no autos, a pratica do crime previsto no artigo 180, §3º do Código Penal. A exegese das circunstâncias e elementos dos autos impõe o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Ao Estado caberia

punir os agentes no lapso temporal de 04 (quatro) anos, a teor do que dispõe o art. 109, inciso V do Código Penal Brasileiro. Consoante se infere nos autos, o crime ocorreu em 07 de maio de 2011, a denúncia foi recebida em 27 de abril de 2014, decorrendo-se, portanto, mais de 04 (quatro) anos entre o recebimento da denúncia e a presente data, sem a ocorrência neste período de qualquer fato suspensivo ou interruptivo da prescrição. Nada obsta o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, tendo em vista o Estado ter demorado a punir os infratores, sobretudo se levamos em consideração que será dispendioso movimentar a máquina do Poder Judiciário para ao final reconhecer a prescrição retroativa, que no caso em tela está demonstrado de forma inequívoca. Prossegue o renomado jurista, p. 601, nos seguintes termos: "Prazo de prescrição da pretensão punitiva: os prazos fixados neste artigo, como regra, servem ao cálculo da prescrição da pretensão punitiva do Estado, isto é, a que ocorre em períodos anteriores à sentença condenatória com o trânsito em julgado. Como já visto, o Estado perde o direito de punir o infrator, por ter demorado a fazê-lo...". (grifo nosso) Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência sobre o assunto: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. SÚMULA 415 DO STJ. PRECEDENTES. 1. O Ministério Público recorreu da decisão que, em 16/04/2013, depois de determinada a suspensão do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, em 05/05/2009, julgou extinta a punibilidade do réu, pela ocorrência da prescrição. Pede a reforma da decisão, alegando que o prazo prescricional suspenso após a citação por edital, na forma do art. 366 do CPP, na forma sujeita a qualquer limitação (fls. 94/96). 2. A compreensão firmada pelo STJ, que expurga a possível interpretação de que a suspensão da prescrição tornaria o delito imprescritível, ainda que superada a discussão levada ao conhecimento do STF, na RE 600851 RG/DF, é a mais acertada. 3. Impõe - se a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional ao acusado que, citado por edital, não comparece ou constitui advogado, nos termos do art. 366 do CPP, no prazo prescricional da pena máxima cominada (Súmula 415 do STJ), o qual, para o delito em tela (art. 150 do CP), é de 2 anos (art. 109, VI - redação da época do fato). 4. Assim, na data da decisão guerreada, 16/04/2013, já tinha decorrido o prazo prescricional, pois a denúncia foi recebida em 23/03/2009, a suspensão do prazo prescricional foi em 05 de maio de 2009 e a sua interrupção foi em 04 de maio de 2011. Extinção da punibilidade mantida. RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO. (Recurso em Sentido Estrito 70054968409, Primeira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Julio Cesar Finger, Julgado em 06 de novembro de 2013). Nessa linha de ideias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatório em desfavor do acusado, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade dos acusados. III – DISPOSITIVO Cm essas considerações, JULGO por sentença extinta a punibilidade de MARCOS FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 26 de abril de 2018. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**Autos nº 0000488-14.2017.827.2723**

Classe da Ação: 282 - Ação Penal DE COMPETENCIA DO JURI

Assunto: 3402 – HOMICIDIO QUALIFICADO, CRIMES CONTRA A VIDA, DIREITO PENAL

RÉU: EDSON DOGLAS RODRIGUES MORAIS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA Vistos etc. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS ofereceu DENÚNCIA contra EDSON DÔGLAS RODRIGUES MORAES , devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática do delito descrito nos artigo 121, § 2º, II e IV, do Código Penal e artigo 244-B, da Lei n. 8.069/1990, na forma dos artigos 29, "caput" e 69, "caput", ambos do Código Penal, com as implicações da Lei n. 8.072/1990. III – DISPOSITIVO Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, PRONUNCIO o acusado EDSON DÔGLAS RODRIGUES MORAES , devidamente qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, II e IV, do Código Penal, com as implicações da Lei n. 8.072/1990, sujeitando-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente decisão de Pronúncia, bem como a Defensoria Pública e o Ministério Público. Em atenção ao artigo 413, parágrafo 3º do CPP, considerando que o pronunciado respondeu o processo em regime de segregação cautelar, bem assim que presentes os requisitos da prisão preventiva, tenho que necessária sua manutenção por seus próprios fundamentos auferidos na Decisão do Evento 05 dos autos 0000287-22.2017.827.2723. Transitada em julgado a presente decisão de pronúncia, abram-se vistas dos autos ao douto representante do Ministério Público Estadual e, em seguida, ao defensor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal, com a alteração introduzida pela Lei n. 11.689/2008. Após, retornem os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri; bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). Expeça-se o necessário. Ressalte-se que o nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá - TO, 25 de abril de 2018. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**MIRACEMA****1ª vara cível****Editais de intimações com prazo de 20 dias**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5001063-04.2012.827.2725, Cumprimento de sentença, onde figura como exequente a IOLANDA LOPES DA SILVA PEREIRA e executado L. M. PAJEU SILVA- ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimada L. M. PAJEU SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.514.675/0001-38, estando em lugar incerto e não sabido, para que cumpra o julgado no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "(...) Caso tenha transitado em julgado, proceda-se e evolução de classe para cumprimento de sentença e após, intime-se o executado, pessoalmente, caso tenha sido citado via edital, pois neste caso deverá ser intimado via edital e através de seu Defensor ou Advogado, para que cumpra o julgado no prazo de 15 dias (...) Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de abril de 2.018. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 05 de abril de 2018. Eu JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

**MIRANORTE****1ª escrivania cível****Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº. 0002323-28.2017.827.2726 - CHAVE: 174832715117**

**CLASSE JUDICIAL: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Requerente: AGROCASTRO – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: ALESSANDRO RODRIGUES VIEIRA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o(a) reclamado(a) ao pagamento do valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), devendo incidir os juros moratórios e a correção monetária a partir de 20/05/2015, data do vencimento d referida nota fiscal, ao teor do disposto nos artigos 397, e 406 do Código Civil. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do(a) reclamante. Deixo de condenar o reclamado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providências da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais; c) Observe o reclamado que o requerimento de cumprimento definitivo de sentença deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados nos incisos do art. 524, caput, do novo CPC. Publique-se. Intime-se o reclamante. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). Local e data certificados pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 0001843-84.2016.827.2726 - CHAVE: 620283594916**

**CLASSE JUDICIAL: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: NEUSA ALVES DOS SANTOS

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos da exordial para: 1. Declarar a revelia da parte requerida, sem, contudo, aplicar seus efeitos materiais. 2. Com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 66/10, decreto o divórcio de PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS e NEUSA ALVES DOS SANTOS. De consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação, com isenção de taxas e emolumentos, por se tratar de parte beneficiária da gratuidade judiciária. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais bem como em honorários advocatícios à Defensoria Pública Estadual, no importe de 10% (dez por cento) do valor da causa, art. 85, § 2º, CPC/2015. Contudo, defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita em razão da natureza da demanda e a ausência, por ora, de sinais exteriores de riqueza, motivo pelo qual suspendo a exigibilidade da condenação nos termos do art. 98, § 3º do mesmo diploma legal. P. R. I. C. Expeça-se o necessário, valendo-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 2.6.22 do Provimento n. 02/2011, da CGJUS/TO. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Local e data certificados pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**NATIVIDADE**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001819-86.2017.827.2737– ação de Constituição de Servidão Administrativa fundada em declaração de Utilidade Pública proposta por XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 23.093.056/0001-33, em face de TOMAS DE AQUINO PEREIRA, brasileiro, solteiro, economista, RG nº109.783 SSP/GO, LUIZ AUGUSTO BASSANI, brasileiro, engenheiro civil, RG nº7007573632 SJS/RS casado com ERMELINA DE FÁTIMA TOBIAS BASSANI brasileira, eletricitária, RG nº3019753801 SSP/RS, INTIMA-SE os possíveis interessados, para que tomem conhecimento da presente ação, bem como da sentença proferida no evento 71 que nos termos do item III: “...HOMOLOGO A TRANSAÇÃO firmada entre as parte declarando CONSTITUÍDA A SERVIDÃO DE PASSAGEM sobre as faixas de terras descritas na inicial e no termo de acordo inserida no imóvel de propriedade do Requerido Tomaz Aquino Pereira, denominado Fazenda Jacaré, localizado em Santa Rosa do Tocantins/TO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Tocantins/TO, conforme Registro nº 59 da matrícula nº 847, do livro 2, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil.Código de Processo Civil.”. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito (25/04/2018). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei.O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇOJuíza de Direito

**PALMAS**  
**1ª vara da família e sucessões**  
**Intimações aos advogados**

**Autos: 0005022-85.2014.827.2729**

Ação: ALIMENTOS Requerente: D. F. DE S.. Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA Requerido: J. S. DE S. Advogado: DRA. MONICA PONCIANO BEZERRA E DRA. JOSIELY ANGELINA DA SILVA

SENTENÇA: ... Portanto, nos termos da fundamentação supra, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes (eventos 55 e 64) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Custas e honorários advocatícios pelo requerido, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa nos termos do art. 85, §2º do CPC, cuja cobrança fica suspensa em razão da gratuidade da justiça que ora defiro em seu favor, em atenção ao disposto no art. 98, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado, proceda-se à baixa dos autos com as formalidades e cautelas de estilo. Desnecessária a atuação do MP ante ao alcance da maioria do requerente no curso da demanda.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de novembro de 2017. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta.”

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Boletim nº 03/2018**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 0012262-91.2015.827.2729** Ação: ALIMENTOS Requerente: B. M. A. E I. M. A. Advogado: DRA. SUELLEN SIPRIANO Requerido: H. DA S. A. Advogado: DR. RODRIGO DE BRAGANÇA DOIN (DEFENSOR PÚBLICO)

SENTENÇA: ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial, pelo que fixo os alimentos definitivos devidos pelo requerido aos seus filhos Ítalo Muniz Alecrim e Beatriz Muniz Alecrim , no percentual de 20% (vinte por cento) do salário bruto do requerido, sendo 10% (dez por cento) para cada infante, abatidos os descontos compulsórios, devendo incidir, inclusive, sobre o 13º salário. Os valores deverão ser descontados diretamente da folha de pagamento do requerido. Em caso de desemprego, fixo os alimentos no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, sendo 10% (dez por cento) para cada infante, sendo que o valor deverá ser depositado até o dia 10 de cada mês, na conta bancária da genitora indicada no evento 12. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito , e condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), atendido o disposto no art. 85, §8º do Código de Processo Civil. A cobrança fica suspensa em razão da gratuidade da justiça que ora defiro igualmente em seu favor, nos termos do art. 98, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário e cumpridas as formalidades de estilo, arquivem-se os presentes autos com as baixas necessárias. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 22 de março de 2018. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta.”

**2ª vara cível**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS Nº: 0009380-59.2015.827.2729 - Chave: 186691024415**

AÇÃO: Procedimento Comum - Valor da Causa: R\$ 30.148,00

REQUERENTE: JOSICLÉIA SOARES BRITO

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA - OAB/TO

REQUERIDO: EDITORA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE EMPRESARIAL LTDA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte requerida, EDITORA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 06.245.275/0001-71, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC).

DESPACHO: "Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intimar o

curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC). Cumprir.

Ass.: Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas - TO, CEP 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511.

Palmas - TO, 10/04/2018.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ

JUIZ DE DIREITO

**Central de execuções fiscais**  
**Às partes e aos advogados**

**Autos: 0036019-17.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DILMAR DE LIMA JUNIOR &amp; CIA LTDA – CNPJ/CPF: 09.322.799/0001-07

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0029224-92.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ORLANDINO DA CONCEIÇÃO ALVES – CPF: 504.840.283-91

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ORLANDINO DA CONCEIÇÃO ALVES - CPF: 504.840.283-91, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 0028961-26.2016.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**PROCURADORIA:** PÚBLIO BORGES ALVES

**Executado:** NICODEMUS ROCHA FILHO – CPF: 623.647.660-87

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: NICODEMUS ROCHA FILHO - CPF: 623.647.660-87, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 0031547-07.2014.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**PROCURADORIA:** PÚBLIO BORGES ALVES

**Executado:** IRNE BRATZ – CPF: 768.753.851-04

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: IRNE BRATZ - CPF: 768.753.851-04, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 0034736-90.2014.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**PROCURADORIA:** PÚBLIO BORGES ALVES

**Executado:** SAARA BATISTA DE FREITAS MARTINS – CPF: 864.058.531-87

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: SAARA BATISTA DE FREITAS MARTINS - CPF: 864.058.531-87, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 5000461-40.2008.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**PROCURADORIA:** PÚBLIO BORGES ALVES

**Executado:** JOSE RODRIGUES BARBOSA – CPF: 320.778.231-00

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: JOSE RODRIGUES BARBOSA - CPF: 320.778.231-00, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 5026350-20.2013.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

**PROCURADORIA:** PÚBLIO BORGES ALVES

**Executado:** MARIA ARAUJO BEZERRA RIBEIRO – CPF: 797.778.561-72

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: MARIA ARAUJO BEZERRA RIBEIRO - CPF: 797.778.561-72, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 5043075-84.2013.827.2729**

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqüente:** MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ROSIVAM RIBEIRO NASCIMENTO – CPF: 152.348.002-53

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ROSIVAM RIBEIRO NASCIMENTO - CPF: 152.348.002-53, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 5019839-06.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: AMI FERREIRA FEITOSA – CPF: 577.549.851-87

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: AMI FERREIRA FEITOSA - CPF: 577.549.851-87, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 5000042-69.1998.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: LUFER ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ: 86.939.279/0001-99

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: LUFER ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 86.939.279/0001-99, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 5028595-04.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: AUGUSTO JACINTO BORGES – CPF: 041.461.901-34

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: AUGUSTO JACINTO BORGES - CPF: 041.461.901-34, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

**Autos: 0040501-71.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANA CÉLIA LUCENA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 914.177.241-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela parte exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 15, INF2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0041471-71.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MVG SOUZA &amp; CIA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 10.650.991/0001-01

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5030341-04.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARCILENE RAMOS DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 533.245.281-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela parte exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 37, INF3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5027199-89.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: REGINALDO TAVARES MENEZES – CNPJ/CPF: 855.059.191-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela parte exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 37, INF3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5009510-03.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IZABEL CRISTINA RIBEIRO SILVA – CNPJ/CPF: 309.476.181-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as

baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5029472-41.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VALDEMIR JOSE DA SILVA – CNPJ/CPF: 855.098.171-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo, evento 26, ANEXO4. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5025589-23.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GENIVALDO CORREA BATISTA – CNPJ/CPF: 824.372.891-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela parte exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 23, ANEXO4. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5001867-62.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE BENEDITO LIMA GUIMARES – CNPJ/CPF: 241.855.235-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela parte exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 24, ANEXO3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5035123-88.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LEMUEL BARROS DA SILVA – CNPJ/CPF: 386.550.801-44

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 24, INF5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5009506-63.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JEFERSON GERARDI – CNPJ/CPF: 068.284.908-19

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5002185-45.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ESTEMAR OLIVEIRA DE SOUZA LOPES – CNPJ/CPF: 642.482.911-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5001094-61.2002.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE RAIMUNDO PEREIRA BARROS – CNPJ/CPF: 217.756.481-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 156, inciso XI, do CTN e 924, II do NCPC, JULGO EXTINTA a presente Execução Fiscal, em razão da perfectibilização da dação em pagamento dos imóveis inscritos no CRI sob as matrículas nº 57.784 e 57.785. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pelas partes através do Procurador presente, na forma da Lei 2.312 de 25/05/2017, evento 14 TERMOAUD1 PÁGINA 4. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0044249-14.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SEBASTIAO MARTINS PAULINO – CNPJ/CPF: 341.292.191-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 156, inciso XI, do CTN e 924, II do NCPC, JULGO EXTINTA a presente Execução Fiscal, em razão da perfectibilização da dação em pagamento dos imóveis inscritos no CRI sob as matrículas nº 57.784 e 57.785. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se

no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pelas partes através do Procurador presente, na forma da Lei 2.312 de 25/05/2017, evento 14 TERMOAUD1 PÁGINA 4. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0044249-14.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ESPOLIO DE MARIA FERREIRA CABRAL – CNPJ/CPF: 242.966.861-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5042768-33.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SANDRA MARCIA ALVES FERREIRA – CNPJ/CPF: 961.211.731-49

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo, evento 50 EXTR2 página 3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0033203-62.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANDERSON JESUS DE MENEZES – CNPJ/CPF: 626.612.801-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 30, INF3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0031824-52.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – CNPJ/CPF: 817.991.016-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0031603-69.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MAGALI ALVES DA SILVA – CNPJ/CPF: 232.818.711-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0041769-63.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JEOMAR DE SOUSA LOURENCO – CNPJ/CPF: 948.905.953-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo, conforme o informado pela Fazenda Pública Municipal no evento 20, PET1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0009819-70.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO FONSECA DO NASCIMENTO FILHO – CNPJ/CPF: 799.425.121-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo, conforme o informado pela Fazenda Pública Municipal no evento 20, PET1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0033984-21.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARLENE MARQUES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 16.977.711/0001-50

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo, conforme informado pela Fazenda Pública Exequente no evento 39, PET1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0033984-21.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARLENE MARQUES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 16.977.711/0001-50

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo, conforme informado pela Fazenda Pública Exequente no evento 39, PET1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5009212-40.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DOLORES PEREIRA DE LIMA – CNPJ/CPF: 830.011.741-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5010091-81.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CARLOS ROBERTO V. DA CONCEICAO – CNPJ/CPF: 463.930.131-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos

respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5006648-88.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALVARO TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 002.692.306-88

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal n º 5006647-06.2013.827.2729. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5006648-88.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALVARO TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 002.692.306-88

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal n º 5006647-06.2013.827.2729. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5010091-81.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CARLOS ROBERTO V. DA CONCEICAO – CNPJ/CPF: 463.930.131-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5014978-11.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LAERSIO RIBEIRO PRADO – CNPJ/CPF: 822.177.188-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela

Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5023387-39.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANOEL BONFIM FRAGOSO DA SILVA – CNPJ/CPF: 663.458.041-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5014978-11.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LAERSIO RIBEIRO PRADO – CNPJ/CPF: 822.177.188-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5020995-63.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO DA ROCHA COSTA – CNPJ/CPF: 497.579.381-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5035297-97.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado AGUINALDO ROSA SERRA – CNPJ/CPF: 191.879.712-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de

requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0028705-54.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado MARIA AGNALDA CEZAR DA CONCEIÇÃO ROCHA – CNPJ/CPF: 841.372.821-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento do montante de R\$ 803,57 (oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 20 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria n o valor de R\$ 80,36 (oitenta reais e trinta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 20 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0033376-52.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado JOSÉ MAURO MARTINS – CNPJ/CPF: 218.273.380-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento do montante de R\$ 2.278,70 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 19 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria n o valor de R\$ 227,87 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 19 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0033376-52.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado JOSÉ MAURO MARTINS – CNPJ/CPF: 218.273.380-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento do montante de R\$ 2.278,70 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 19 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria n o valor de R\$ 227,87 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 19 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0043350-79.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado JUAREZ RODRIGUES SILVA – CNPJ/CPF: 360.857.661-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0043350-79.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado JUAREZ RODRIGUES SILVA – CNPJ/CPF: 360.857.661-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5002169-57.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUFER ENGENHARIA LTDA - ME– CNPJ/CPF: 86.939.279/0001-99

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento/transferência do montante de R\$ 2.111,72 (dois mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 20 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria n o valor de R\$ 211,17 (duzentos e onze reais e dezessete centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 20 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5034647-50.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA LUIZA DE BRITO – CNPJ/CPF: 827.871.151-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento do montante de R\$ 358,15 (trezentos e cinqüenta e oito reais e quinze centavos), com seu

respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 26 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria n o valor de R\$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 26 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5034647-50.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA LUIZA DE BRITO – CNPJ/CPF: 827.871.151-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento do montante de R\$ 358,15 (trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 26 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria n o valor de R\$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 26 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0006054-91.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WANDERLEY MATIAS DE MOURA – CNPJ/CPF: 534.657.251-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0006054-91.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WANDERLEY MATIAS DE MOURA – CNPJ/CPF: 534.657.251-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5042305-91.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DAURIAN BOTELHO MARQUES – CNPJ/CPF: 780.739.443-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5036210-45.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: E D MOREIRA COELHO – ME – CNPJ/CPF: 05.683.501/0001-33

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal n.º 5035993-02.2013.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5029842-20.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA CNPJ/CPF: 817.991.016-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 35, ANEXO4. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5019745-58.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CARLOS ALBERTO COSTA LEITE CNPJ/CPF: 246.745.751-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0030727-80.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSE GONCALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 185.493.812-68

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio do montante no valor de R\$ 926,83 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) constricto via BacenJud, evento 19. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5037203-88.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA – CNPJ/CPF: 05.415.147/0002-47

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0032141-50.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO – CNPJ/CPF: 625.288.231-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5028772-65.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO REGIO PEREIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 264.289.461-49

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas

necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5018882-05.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA CREUSA MENDES CNPJ/CPF: 157.275.993-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5017036-84.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MINELCY MARQUES CARDOSO CAETANO CNPJ/CPF: 439.491.691-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0032120-45.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: SONIA LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO – CPF: 347.160.331-04

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: SONIA LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO - CPF: 347.160.331-04, INTIMADO para, caso queira, no prazo de prazo de 30 (trinta) dias oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos.

**Autos: 5023359-08.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA ME – CNPJ: 26.936.815/0001-70

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA ME - CNPJ: 26.936.815/0001-70, INTIMADO para, caso queira, no prazo de prazo de 30 (trinta) dias oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos.

**Autos: 5034152-69.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ZORZIN & DUTRA LTDA – CPF: 07.022.158/0001-01

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ZORZIN & DUTRA LTDA - CPF: 07.022.158/0001-01, INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, caso queira, as contrarrazões à apelação interposta nos autos.

**Autos: 0045063-26.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: IZANILDES BATISTA CARVALHO DE BARROS – CNPJ/CPF: 385.977.301-10

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0007458-80.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: IRINEU CARVALHO AMORIM – CNPJ/CPF: 612.617.691-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5000231-08.2002.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO CARLOS DOS REIS – CNPJ/CPF: 183.647.801-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos Honorários advocatícios da Procuradoria no valor de R\$ 271,03 (duzentos e setenta e um reais e três centavos) com seu respectivo rendimento, constante no Evento 17. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) - evento 17. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0030503-16.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: REJANE MOURÃO DA SILVA – CPF: 634.101.331-00

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: REJANE MOURÃO DA SILVA - CPF: 634.101.331-00, INTIMADO para, caso queira, no prazo de prazo de 30 (trinta) dias oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos.

**Autos: 0009748-68.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: LUZIA SILVA DOS SANTOS – CPF: 006.271.371-05

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: LUZIA SILVA DOS SANTOS - CPF: 006.271.371-05, INTIMADO para, caso queira, no prazo de prazo de 30 (trinta) dias oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos.

**Autos: 0006536-39.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: JOÃO PASSOS FERREIRA – CPF: 656.550.104-10

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: JOÃO PASSOS FERREIRA - CPF: 656.550.104-10, INTIMADO para, caso queira, no prazo de prazo de 30 (trinta) dias oponha os respectivos Embargos à Execução Fiscal quanto aos bens e/ou valores penhorados nos autos.

Por ordem da MM<sup>a</sup>. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5000773-26.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: IVALDO PEREIRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 160.859.816-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo, dar-se-á um prazo de 30 (trinta) dias para, caso queira, opor os respectivos embargos. Palmas – TO, 26 de Abril de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**Autos: 0042040-38.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANARA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ/CPF 13.460.434/0001-16

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no evento, e, conseqüentemente, com fulcro nos artigos 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0032627-69.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AGUINALDO ROSA SERRA CNPJ/CPF 191.879.712-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela parte exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo, evento19, EXTR3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado,

procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0008050-27.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JURACI PLINIO DE ARAUJO BEZERRA CNPJ/CPF 605.124.311-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência dos montantes de R\$ 561,47 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), com seu respectivo rendimento, constricto na Caixa Econômica Federal e de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constricto no Banco do Brasil, ambos, penhorado nestes autos no evento 21 e convertidos em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 56,64 (cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, constricto no Banco do Brasil, penhorado nestes autos no evento 21 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0014336-84.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SAUDE E BEM ESTAR COMER. DE PRODUTOS NATURAIS LTDA CNPJ/CPF 13.406.445/0001-18

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante de R\$ 980,58 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 14 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria nos valores de R\$ 50,31 (cinquenta reais e trinta e um centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 14, convertido em depósito judicial e de R\$ 47,75 (quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 16 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0042051-67.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: BRUNO VIEIRA DE MELO AGUIAR CNPJ/CPF 977.152.201-91

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no evento 10, e, conseqüentemente, com fulcro nos artigos 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0043934-49.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HIOLANDA ALVES CARVALHO CNPJ/CPF 344.506.453-91

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no evento sete, e, conseqüentemente, com fulcro nos artigos 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0042252-93.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA AIRES DOS SANTOS CNPJ/CPF 389.084.411-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5001017-52.2002.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: UIATAN CAVALCANTE CNPJ/CPF: 231.933.361-49

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5005973-62.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GERALDA BATISTA DE QUEIROZ CNPJ/CPF:

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 36, EXTR2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado,

procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5011859-42.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANANIAS GOMES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 604.759.431-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela parte exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 18, INF4. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5023387-39.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANOEL BONFIM FRAGOSO DA SILVA – CNPJ/CPF: 663.458.041-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5006648-88.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALVARO TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 002.692.306-88

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal nº 5006647-06.2013.827.2729. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5006648-88.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALVARO TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 002.692.306-88

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal nº 5006647-06.2013.827.2729. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se

e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5015668-40.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA IRENE FROTA LIMA CNPJ/CPF: 114.327.803-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5015143-58.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JUCELINO GONCALVES DE MACEDO CNPJ/CPF: 096.814.933-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5014115-55.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IRANEIDE SOUSA TAVARES CNPJ/CPF: 821.965.911-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5002080-34.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALEXANDRE PIMENTA DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 057.896.481-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito as CDA's nº 20100004288, 20100004289, 20100004291, 20100004292 e 20100004293, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação as CDA's nº 20100004287 e 20100004290, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da legitimidade de uma das

partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0033203-62.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANDERSON JESUS DE MENEZES – CNPJ/CPF: 626.612.801-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 30, INF3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5029351-13.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANA LUCIA MACHADO DE ALMEIDA CNPJ/CPF 082.222.418-69

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito às CDA's nº 20130022098 e 20130022101, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação a CDA nº 20130022099, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor Parte Executada para o levantamento/transferência do valor de R\$ 954,02 (novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) com seu respectivo rendimento, perante a Caixa Econômica Federal, bem como do valor de R\$ 32,18 (trinta e dois reais e dezoito centavos) com seu respectivo rendimento, perante o Banco do Brasil, ambos constantes no evento 40. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Anoto que, para fins de cálculo das custas finais e taxa judiciária, devem ser considerados apenas os valores das CDA's nº 20130022098 e 20130022101. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5036674-69.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: REGINALDO ALVES DOS SANTOS CNPJ/CPF 626.609.931-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Por outro lado, diante da superveniente ausência de interesse processual nos autos de Embargos de Terceiro nº 0036887-24.2017.827.2729, em razão da quitação do débito que deu origem a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, sem resolução do mérito, os EMBARGOS DE TERCEIRO autuados sob o nº 0036887-24.2017.827.2729, ante a perda do objeto. Sem prejuízo, proceda a Central de Execução Fiscal a retirada da restrição do veículo informado no evento 39. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,

observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 41, EXTR3. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência da quantia de R\$ 420,29 (quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos) com seu respectivo rendimento, constricto na Caixa Econômica Federal, via Bacenjud, no evento 30. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5037984-13.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PERIVALDO VIEIRA DAS NEVES CNPJ/CPF 056.523.675-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência dos valores de R\$ 55,52 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco Bradesco no evento 29, PADM1; de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 29, PADM1; de R\$ 55,96 (cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco Bradesco no evento 29, PADM2; e de R\$ 30,36 (trinta reais e trinta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 29, PADM2. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 31, INF2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5001859-80.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RUI CAMPOS SILVA CNPJ/CPF 114.910.001-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento/transferência dos valores de R\$ 667,37 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante a Caixa Econômica Federal, e de R \$ 88,63 (oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), com seu respectivo rendimento, de parte do valor constricto perante o Banco do Brasil, conforme bloqueios constantes do evento 36. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais), com seu respectivo rendimento, de parte do valor constricto perante o Banco do Brasil no evento 36. Custas e honorários pela parte executada, em razão do Princípio da Causalidade, cuja cobrança deverá observar as disposições do artigo 12 da lei 1060/50, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5002347-06.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSÉ JACOB DE SOUSA CNPJ/CPF 785.684.981-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeqüente para o levantamento/transferência dos valores de R\$ 667,37 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante a Caixa Econômica Federal, e de R \$ 88,63 (oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), com seu respectivo rendimento, de parte do valor constricto perante o Banco do Brasil, conforme bloqueios constantes do evento 36. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais), com seu respectivo rendimento, de parte do valor constricto perante o Banco do Brasil no evento 36. Custas e honorários pela parte executada, em razão do Princípio da Causalidade, cuja cobrança deverá observar as disposições do artigo 12 da lei 1060/50, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5030048-34.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AGNALDO CARDOSO MONTEIRO CNPJ/CPF 402.240.663-15

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5017316-55.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF 099.751.281-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) o presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequeute, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

**Autos: 5010972-58.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE RIBEIRO NEVES CNPJ/CPF 388.899.351-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 20 INF4. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 5001263-48.2002.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUZIMAR RODRIGUES REIS CNPJ/CPF 069.355.671-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Autos: 0041914-85.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SILVINA BATISTA DE ARAUJO CNPJ/CPF 347.660.301-68

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no evento, e, conseqüentemente, com fulcro nos artigos 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

**Atos ordinatórios**

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5021752-23.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ficam o executado: JOSE ORLEY PEREIRA OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 131.534.551-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) opor os respectivos embargos. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Janeiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5028133-81.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ficam o executado: MARIA LINDALVA GOMES MIRANDA – CNPJ/CPF: 216.824.533-91 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) opor os respectivos embargos. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Janeiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5034974-92.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ficam o executado: MARIANA COSTA FREIRE E OUTROS – CNPJ/CPF: 018.339.161-66 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) opor os respectivos embargos. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Janeiro de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0038571-18.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: MARCOS ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 402.581.063-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo, dar-se-á um prazo de 30 (trinta) dias para, caso queira, opor os respectivos embargos. Palmas – TO, 26 de Abril de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5000773-26.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: IVALDO PEREIRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 160.859.816-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo, dar-se-á um prazo de 30 (trinta) dias para, caso queira, opor os respectivos embargos. Palmas – TO, 26 de Abril de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0024618-21.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: VERA LUCIA SANTOS SOUZA – CNPJ/CPF: 458.331.416-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo, dar-se-á um prazo de 30 (trinta) dias para, caso queira, opor os respectivos embargos. Palmas – TO, 26 de Abril de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0024618-21.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: VERA LUCIA SANTOS SOUZA – CNPJ/CPF: 458.331.416-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo, dar-se-á um prazo de 30 (trinta) dias para, caso queira, opor os respectivos embargos. Palmas – TO, 26 de Abril de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5042593-39.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: WELLINGTON DA SILVA NOLLACO – CNPJ/CPF: 792.176.801-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo, dar-se-á um prazo de 30 (trinta) dias para, caso queira, opor os respectivos embargos. Palmas – TO, 26 de Abril de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS.** A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito, por esta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Requerido: **CARLOS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, “Codô”, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, filho de Pedro José da Silva e de Florença Rodrigues de Sousa e Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, Das seguintes medidas protetivas: 1. O requerido fica expressamente proibido de se aproximar da vítima, devendo manter distância mínima de 200m (duzentos metros) da residência e do local de trabalho da mesma (art. 22, inc. III, alínea “a”), inclusive dos familiares da vítima. 2. O requerido fica expressamente proibido de se comunicar com a vítima por qualquer meio de comunicação, a saber, telefonia (convencional e celular), cartas, escritos, recados por terceiros etc. (Art. 22, inc. III, alínea “b”). 3. Que em caso de descumprimento das determinações de que tratam os itens a e b, o suposto agressor seja preso em flagrante, devendo para tanto a vítima provocar o comando local da Polícia Militar para que as medidas tenham plena eficácia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 26 dias do mês de Abril de 2018. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da **Vara Cível** da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc .

Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e **Vara Cível**, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000626-82.2016.827.2733**

Ação: **Interdito Proibitório**

Exequente: **ANTONIO EVERTON CAVALCANTE e MARIA DAS GRAÇAS PIRES CAVALCANTE**

Executado: **GENRO DO MOTA QUE CONSERTA CELULAR E JOÃO DO ELOI**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** de **GENRO DO MOTA QUE CONSERTA CELULAR E JOÃO DO ELO**, residente e domiciliada em local incerto, dos termos da presente ação e para notificação dos requeridos que estejam em local próximo para que se abstenham de ocupar o imóvel dos requeridos, no prazo de 05 (cinco) dias, e concedo aos requeridos o direito de ser protegido de turbação ou esbulho iminente, em face de ameaças sobre o imóvel.

**DECISÃO:** "Passo a decidir quanto ao requerimento de liminar. Cuidam os autos de AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO ajuizada pelo REQUERENTE em desfavor do REQUERIDO sob o argumento de que: "Por volta das 15h do dia 27 de março de 2016, cerca de 300 (trezentas) pessoas invadiram área lindeira à área dos Autores, tendo fortes indícios de que a próxima a ser invadida é a destes, inclusive, como nota do Boletim de Ocorrência nº 19343E/2016 anexo. O plano macabro foi noticiado à autoridade competente para que tome as providências que o caso requer. II.II. Tem-se que a área invadida é do Estado do Tocantins, inclusive, com receio de que a invasão também avance em áreas do Colégio Agrícola, a Diretora do Instituto Federal do Tocantins, Senhora Juliana Ferreira de Queiroz, noticiou o fato à autoridade policial, como consta do Boletim de Ocorrência nº 18351E/2016, em anexo. Diz o aludido Boletim de Ocorrência, verbis: Que, é Diretora do Instituto Federal do Tocantins, com sede no Colégio Agrícola de Pedro Afonso - Dr. José de Sousa Porto; Que, o Colégio possui uma área rural de 65 hectares, registrado no Cartório de Imóveis de Pedro Afonso, através da matrícula nº 1970, tendo como proprietário o Estado do Tocantins; Que, na madrugada de ontem 27/03/2016, varias pessoas desconhecidas, adentraram em aproximadamente 10 hectares da referida área rural, a qual se divide com o Setor Aeroporto II, área que está delimitada para ser uma estação de saneamento de esgoto do município; Que, a noticiante foi até o local, mas não conseguiu identificar os autores da invasão, mas pelo que observou havia mais de 100 pessoas, as quais retiraram a cerca de divisa com o Setor Aeroporto II. (grifamos) II.III. Os Autores são legítimos possuidores de 22 (vinte e dois) alqueires tendo a parte norte limitando com tal invasão. É de bom alvitre dizer que a invasão sobrepõem inclusive a área destinada a tratamento de esgoto da cidade de Pedro Afonso, TO, o que por si só é um acinte a toda prova. II.III. A área dos Autores está em fase final de regularização fundiária, como se depreende dos anexos, inclusive, tramita na 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, TO, o Mandado de Segurança nº 0006536-05.2016.827.2729 que, dentre outras coisas, requer a imediata emissão do título definitivo em nome dos Autores, pois o processo está maduro, inclusive com parecer do Presidente da Autarquia estadual, como mostram o anexos. Excelência, essa invasão, inclusive, foi noticiado ao Juiz da E. Terceira Vara Fazenda Pública, como numa premonição. Que possuem 22 alqueires lindeiros à invasão. II.VI. Ultrapassando estas linhas, é de bom alvitre noticiar que estas invasões na pequena e pacata urbe, tem-se tornado uma constante, tirando a paz e o sossego social, inclusive, não tem outro condão senão o de vender o que invade. Corre à "boca miúda" que o Sr. Manoel do Neca já comprou mais de 6 lotes ao preço de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada. Ora, esse tipo de atitude é reprovável, para não irmos a outros adjetivos. II.VII. É público e notório que na cidade de Pedro Afonso, TO, que o plano dos invasores é adentrarem na área dos Autores, inclusive com apoio de pessoas inescrupulosas travestidas de políticos, bandidos, e pessoas componente de uma facção criminosa denominada de "movimento", além, claro, de pessoas com algum tipo de recurso que fomentam essa indústria criminosa de invasão de terras, sejam elas públicas ou privadas.". Fundamenta o direito no artigo 1210, Código Civil e no artigo 567 do NCPC. Documentos juntados no evento 01. Os autos vieram-me conclusos. É o necessário. Passo aos fundamentos. Como é cediço, Interdito proibitório é a ação de preceito cominatório utilizada para impedir agressões iminentes que ameaçam a posse de alguém. É uma ação de caráter preventivo, manejada quando há justo receio de que a coisa esteja na iminência de ser turbada ou esbulhada, apesar de não ter ocorrido ainda ato material nesses dois sentidos, havendo apenas uma ameaça implícita ou expressa. Assim, para o possuidor, direto ou indireto, que tenha justo receio de ser molestado na posse, poderá impetrar ao juiz que o segure da turbação ou esbulho iminente, mediante mandado proibitório, em que se comine ao réu determinada pena pecuniária, caso transgrida o preceito. Sabe-se que o interdito proibitório tem cabimento para assegurar a posse sobre o bem, ameaçado de turbação ou esbulho. E a posse, como também não se desconhece, dimana da circunstância de alguém dispor fisicamente da coisa, segundo a teoria subjetiva de SAVIGNY, ou, diversamente, como apregoa a teoria objetiva de IHERING, promana de atos que revelem a efetiva exteriorização do domínio. Em resumo, posse nada mais é do que estado de fato, e para se obtê-la é necessário que estejam coadjuvados dois imprescindíveis elementos, ou seja, a intenção de possuir a coisa como se fosse sua (animus) e a apreensão física da mesma, mediante atos de exteriorização que possam ser objetivamente aferidos (corpus). ORLANDO GOMES, analisando as duas correntes, conclui que "depois de tecer considerações preliminares, IHERING insurge-se contra a concepção subjetivista, que valoriza o elemento psíquico. Mostra, em seguida, que a posse não é, como parece aos partidários da teoria subjetiva, o poder físico da pessoa sobre a coisa, mas, sim, a exterioridade da propriedade. O que importa é o uso econômico sobre a coisa, a destinação das coisas, a forma econômica de sua relação exterior com a pessoa. Algumas coisas comportam o poder físico porque podem ser guardadas e defendidas. Outras, porém, não o admitem, porque são livres e abertas" (Direitos Reais. 8. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1983, p. 16). O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nessa linha de entendimento, já proclamou: "São pressupostos para a concessão do interdito possessório, a existência comprovada do exercício da posse de seu titular, como, também, a caracterização do esbulho, no que faz privar o possuidor da coisa ou do direito por meio de violência, de clandestinidade ou de precariedade. Na ausência dos requisitos, a improcedência do pedido é medida que se impõe. (AC n. 2004.000788-4, de Biguaçu, rel. Des. Subst. Ricardo Roesler, j. 19/10/09). No momento, entendo temerário e desnecessário

designar audiência de justificação, pois os fatos narrados pelos autores são suficientes devido ter conhecimento da invasão lindeira à sua propriedade e que os fatos levam-me a crer que há um propenso animus de invasão dessas terras pelos requeridos. Provada está a posse dos autores pelos documentos carreados aos autos, e o laudo de vistoria e de parecer técnico da Autarquia, em que consta uma invasão pelos requeridos. Também é cediço por essa magistrada que há um verdadeiro grupo de delinquentes, diríamos que há crime organizado em Pedro Afonso para efetuar invasões em terras públicas e particulares, e naquela região há um bairro que se sedimentou devido a inércia de autoridades públicas. Penso que a Polícia Civil deveria promover uma abertura de inquérito civil para enquadramento de todas as pessoas que incitam invasões em terras para fins de venda de lotes, e vislumbro o crime de para fins de serem presas e responderem por essa conduta nociva a toda sociedade da cidade de Pedro Afonso. Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a quatro anos e pela conduta do grupo que promove invasão na região somando tres crimes há sim esse percentual para iniciativa séria da Polícia Civil( artigos 161 c/c artigos 288 e 286 do Código Penal). Para o deferimento do direito sem oitiva dos réus, comungo do entendimento do E. Tribunal de Justiça do Piauí, transcrevo: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR. EXPEDIÇÃO DE MANDADO PROIBITÓRIO. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO DECISUM POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E POR ERROR IN PROCEDENDO. REJEIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO CONCISA, NOS TERMOS DO ART. 165, DO CPC . AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO A NAO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PREVISTA NO ART. 928 , DO CPC . LIMINAR. REQUISITOS. POSSE ANTERIOR SOBRE A ÁREA DE LITÍGIO. JUSTO RECEIO. PRESENÇA. MANUTENÇÃO DECISAO AGRAVADA. (AI 200900010007241-PI - Rel. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Julgamento: 22/06/2011 - 1ª Câmara Especializada Cível) A proteção preventiva da posse diante da ameaça de atos turbativos ou esbulhadores opera-se mediante o interdito proibitório. É apropriada para que o possuidor, em vias de comprovada ameaça, proponha e receba a devida segurança, que nada mais é do que uma ordem judicial proibitória (daí o seu nome), para impedir que se concretize tal ameaça, acompanhada de pena ou castigo para a hipótese de falta de cumprimento dessa ordem. Decido. Posto isto, CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA e determino a expedição de MANDADO PROIBITÓRIO para notificação dos requeridos que estejam em local próximo para que se abstenham de ocupar o imóvel dos requeridos , no prazo de 05 (cinco) dias, e concedo aos requeridos o direito de ser protegido de turbação ou esbulho iminente, em face de ameaças sobre o imóvel, nos termos do artigo 568 do Código de Processo Civil, ficando cominada a pena pecuniária diária, no valor de 1.000,00 ( hum mil reais) diários, revertidos em favor do autor, caso os requeridos transgridam o preceito e venham a continuar molestando, turbando ou esbulhando a posse do requerente, podendo inclusive ser efetuado o bloqueio judicial em conta corrente dos requeridos. E sem prejuízo da sanção pecuniária, se verificada a desobediência à ordem judicial para desocupação voluntária, transformar-se-á automaticamente o mandado em reintegração, bastando apenas que a parte prejudicada comunique o fato ao juiz e requeira o mandado respectivo (CPC, art. 20, 920, e RT 490/75, JTA 98/186), ressaltando-se ao Sr. Oficial de Justiça que a ordem é apenas para advertência dos requeridos mencionados na inicial assim como aqueles que forem encontrados indevidamente na área invadida. Defiro que também seja feita a citação por edital dos ocupantes que não forem localizados, com base no artigo 554, parágrafo segundo e 344 do NCPC. Após, intimem-se o MP, para ingresso na lide pois a invasão é coletiva e segundo o NCPC é obrigatória sua presença. Publique-se essa decisão no jornal Centro Norte Notícias e envie as rádios de Bom Jesus e Pedro Afonso, conforme parágrafo terceiro do artigo 554 do NCPC. Após o cumprimento da liminar, cite-se Todos os requeridos pessoalmente ou por edital, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (cinco) dias, artigo 564 do CPC. Encaminhem-se uma cópia desse processo à Polícia Civil para abertura de inquérito civil, pois vislumbro indícios de atividade de organização criminosa, pois várias invasões vem ocorrendo diuturnamente na região de Pedro Afonso, inclusive a causa de pedir desse feito indica o nome de algumas pessoas, o que leva-me a crer que há incitação ao crime, pois houve invasão no Aeroporto, Setor Canadá, na Fazenda de Carlos Salles, na área federal do Colégio Agrícola e há agora esse feito de propensa turbação. Com ou sem resposta, ao autor para réplica. Intimem-se. CUMPRA-SE. Pedro Afonso, 06 de abril de 2016. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos **22 de março de 2018 (22/03/2018)** . Eu, \_\_\_\_\_ **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** JUÍZA DE DIREITO.

## PIUM

### 1ª escrivania cível

#### Edital de intimações de sentença com prazo de 90 dias

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 DIAS

**AUTOS Nº: 0000347-61.2014.827.2735** Ação: Penal Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** RÉU: **SEBASTIÃO ARIRAMA BANDEIRA** FINALIDADE: **INTIMA** o(s) acusado(s) **SEBASTIÃO ARIRAMA BANDEIRA**, brasileiro, União Estável , lavrador , nascido(a) aos 14/12/1975, em Manaus/AM, filho de RITA CLEMENTE ARIRAMA e EUZICO ALVES BANDEIRA , portador do CPF nº 806.615.641-34, atualmente residindo em local incerto e não sabido, do teor da sentença condenatória proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: (...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **SEBASTIÃO ARIRAMA BANDEIRA** pela prática do crime tipificado no artigo 129, §9º, do Código Penal. Também condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Sem

honorários. Passo à dosagem da pena, em conformidade com os artigos 59 e 68 do Código Penal. Primeira Fase: Dentre as circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, do Código Penal, observo que a culpabilidade é de grande reprovação, em decorrência do modo consciente e agressivo de agir do réu. A certidão de antecedentes do réu, juntada aos autos no evento 29, demonstra que ele possui outros envolvimento criminais de violência doméstica e homicídio. Porém, não comprovam ação penal transitada em julgado, de maneira que é tecnicamente primário. Não há elementos nos autos para analisar a conduta social; ante os envolvimento criminais o réu demonstra possui personalidade voltada para prática de delitos. Não logrei alcançar elementos para valoração acerca da motivação do crime. As circunstâncias do crime são próprias Autos 0000347-61.2014.827.2735 do delito. As consequências do crime também são próprias do tipo. Não foi demonstrado que o comportamento da vítima contribuiu para o crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, sopeso em desfavor do réu duas circunstâncias judiciais (culpabilidade e personalidade). Por conseguinte, fixo a pena base um pouco acima do mínimo legal, em 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Segunda Fase: Não localizei elementos que conduzam à convicção da existência de agravantes ou atenuantes. Portanto, mantenho a pena em 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Terceira Fase: Não demonstradas causas de aumento ou diminuição. Assim fixo a pena em definitivo em 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Regime de cumprimento. Com fundamento na parte inicial do § 2º, alínea "c" do art. 33, do Código Penal, tratando-se de condenado não reincidente, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, haja vista tratar-se de delito cometido com violência (art. 44, I, CP). Incabível também suspensão condicional da pena (sursis) dada as circunstâncias da ocorrência e o delito praticado (art. 77, II CP). Os direitos políticos do sentenciado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art.15, inciso III). Após o trânsito em julgado a) comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 - CGJUS, bem como ao TRE. b) Expeça guia de execução e designe-se audiência admonitória para início do cumprimento. Custas na forma da lei. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, TO, 23 de abril de 2018. Jorge Amâncio de Oliveira Juiz de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Indenização nº 5000049-03.1999.827.2737- (Processo nº 2011.0004.5328-1) Chave: 999799685215 requerente VIAÇÃO PARAÍSO LTDA em face de SIDNEI BARREIRA DE SOUZA e JOSE JOERGE VANCETA, Por este meio INTIMAR o Requerente VIAÇÃO PARAÍSO LTDA CNPJ nº 01.356.153/0001-39, nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS constituir novo procurador nos autos, sob pena de extinção. Evento: 84 - Despacho. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito (04/04/2018). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –Técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso 06/04/2018.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - Prazo: 15 (quinze) – dias - O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de Usucapião USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO -requerida por PROCESSO 0002617-13.2018.827.2737 Chave: 753071242618 , Requerente: JOSIAS VIANA DA SILVA, tendo como Requeridos: ESPOLIO DE CONDORCET CAVALCANTE PACHECO e REMILSON AIRES CAVALCANTE. Por meio deste CITAR os réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para que tomem conhecimento da presente ação e no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem nos referidos autos, imóvel usucapiendo a saber: “Começam no marco nº 1, cravado nas confrontações do Loteamento Serra do Carmo 1ª Etapa F.I.A e Lote nº 19; daí segue confrontando com o último no rumo de 06°30'04"SW e distancia de 384,70 metros até o marco nº2; daí, segue confrontando com o lote nº18 no rumo de 88°38'08"NW e distancia de 1.284,17 metros até o marco nº3; daí, segue confrontando com o lote nº21 nos seguintes rumos e distancias: 18°45'07"NE – 709,24 metros; 14°47'37"NW- 565,92 metros; 46°24'47"NE- -236,85 metros, passando pelos marcos nºs 4 e 5, indo até o marco nº6; daí, segue confrontando com o loteamento Serra do Carmo 1ª Etapa F.I.A, nos seguintes rumos e distancias: 9°55'56"NE - 772,81 metros, até o marco nº 7; 15°42'26"SE - 1.069,19 metros, até o marco nº1, ponto de partida.”  
DESPACHO: Evento 04. “Defiro os benefícios da justiça gratuita. 1 - O novo CPC não prevê um procedimento especial para a ação de usucapião, apesar de a ela se referir nos artigos 246 e 259. Assim, o procedimento a ser seguido será o comum, com a particularidade de não realização da audiência de conciliação inaugural, diante da evidente inutilidade pela própria natureza da demanda. Com as advertências de praxe, cite-se aquele em nome de quem se encontra registrado o imóvel, além dos

confinantes relacionados na petição inicial para, querendo, apresentarem resposta no prazo legal. 2- Publique-se o edital com prazo de 15 dias para citação de eventuais interessados e réus que estão em local incerto e não sabido (aplicação analógica do art. 216-A, §4º, da Lei 6015/73). 3 - Intimem-se por via postal, para que manifestem interesse na causa no prazo de 15 dias, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (aplicação analógica do art. 216-A, §3º, da Lei 6015/73). 4 - Oficie-se o cartório de registro de imóveis para que: a. Remeta a este juízo certidão de matrícula atualizada do imóvel usucapiendo. b. Registre à margem da matrícula do imóvel a existência da presente ação de usucapião. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Porto Nacional, 18 de abril de 2018. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (20/04/18). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no Placar do fórum local. Eu, Lucimara Pereira Cardoso. Porteira dos Auditórios, EM 25/04/2018.

### **Central de execuções fiscais** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ALVES E LACERDA LTDA** - CPF/CNPJ Nº 12.819.915/0001-02, e seus sócios **NARCÍZIO ALVES DA SILVA** - CPF/CNPJ Nº 387.790.721-00 e **IRENY VIEIRA LACERDA ALVES** CPF/CNPJ Nº 001.283.521-83 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0002566-41.2014.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **C-2020/2013** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.209,32 (um mil duzentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 26 de abril de 2018.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da executada: **KATYÚSCIA BRITO NEIVA** - CPF/CNPJ Nº 03.771852/0001-70, e seu sócio majoritário **KATYÚSCIA BRITO NEIVA** CPF/CNPJ Nº 626.613.881-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0002568-11.2014.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **C-2016/ 2013** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.209,32 (um mil duzentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 26 de abril de 2018.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **L D DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME** - CPF/CNPJ Nº 16.632.401/0001-02, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0001769-31.2015.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº **C-1788/2013** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.221.682,54 (um milhão duzentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 26 de abril de 2018.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **EDIMAR RODRIGUES LIMA** CPF/CNPJ Nº 624.885.111-53 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0004849-03.2015.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº J-8/2015 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.572,90 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional - TO, 26 de abril de 2018.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional -TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **LUIZ ANTONIO MARTINS DA SILVA** - CPF/CNPJ Nº 06.126.534/0002-26, e seu representante **LUIZ ANTONIO MARTINS DA SILVA** - CPF/CNPJ Nº 414.003.131-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0002572-48.2014.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº C-2010/2013 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.209,32 (um mil duzentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional -TO, 26 de abril de 2018.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional -TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ANTÔNIO LUIZ NUNES DE BARROS** - CPF/CNPJ Nº 00.096.709/0001-32, e seu representante **ANTÔNIO LUIZ NUNES DE BARROS** - CPF/CNPJ Nº 546.947.101-25 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0003033-20.2014.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº C-2308/2013 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 21.909,11 (vinte e um mil novecentos e nove reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional -TO, 26 de abril de 2018.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional -TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **IMOBILIÁRIA FORTALEZA LTDA** - CPF/CNPJ Nº 37.579.745/0001-67, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0003287-85.2017.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 48/2012 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$1.457.170,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional -TO, 26 de abril de 2018.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional -TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOÃO ARTUR DA SILVA** -

CPF/CNPJ Nº 04.724.184/0001-93, e seu representante **JOÃO ARTUR DA SILVA** CPF/CNPJ Nº 225.949.811-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0004128-51.2015.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº C-310/2015 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 46.912,50 (quarenta e seis mil novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional -TO, 26 de abril de 2018.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional -TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **STENG CONSTURTORA LTDA** CPF/CNPJ Nº 01.758.554/0001-15 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº0006343-97.2015.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 15577/2011 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.660,12 (três mil seiscentos e sessenta reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional -TO, 26 de abril de 2018.

#### **Às partes e aos advogados**

**Autos: 5000139-30.2007.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS**

**Executado: DJALMA FURTADO DE ANDRADE**

**Executado: VECON CONSTRUTURA E INCORPORADORA**

**Executado: BETTER EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**Sentença:** “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PALMAS**

**3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5042845-42.2013.827.2729 proposta por **RB CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI – EPP (RB BATERIAS)** em desfavor de **EMILSON DE SOUSA MOTA, FICAM CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), EMILSON DE SOUSA MOTA**, CPF 476.333.521-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação, bem como para que, PAGUE(M), no prazo de 03 (três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou

ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Valor da causa: R\$1.461,37 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta sete centavos). FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (19.02.2018). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível o fiz digitar e subscrevo.

**PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
Juiz de Direito

## **NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM**

### **Intimações aos advogados**

#### **INTIMAÇÃO A ADVOGADA DO REQUERENTE**

DESPACHO

**AUTOS Nº 5013697-54.2011.827.2729**

Autor: WANDER HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA

Advogada: DRA ANA CECÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA – OAB/GO 17.348

Réu: ALAIDE VICENTE RIBEIRO

Advogado: DR EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DP 900034475

DESPACHO: "(...) Compulsando os autos verifica-se que o requerido foi citado por edital e uma vez nomeado Defensor Público atuante na comarca para oficiar no feito representando a parte requerida, deixou transcorrer o prazo sem manifestação. Com efeito, chamo o feito à ordem e por conseguinte, determino a remessa dos autos ao Curador Especial, na pessoa do ilustre representante da Defensoria Pública que officie em nome da parte requerida nesta Vara Cível, a quem será dada vista dos autos para os devidos fins de direito. Após a apresentação da resposta, vista à parte autora para manifestar e, em seguida, façam-se os autos conclusos para possível julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC/2015, sendo desinfluyente a apresentação de outras provas. Intime-se. Cumpra-se. Aurora para Palmas/TO, data certificada no sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO JUIZ DE DIREITO (EM AUXÍLIO AO NACOM: Portaria nº 669, Dje nº 4.238, de 05/04/2018)."

**INTIMAÇÃO A ADVOGADA DO REQUERENTE:** Intimamos, ainda, a representante procuradora legal constituída no presente feito para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 883, de 25 de abril de 2018**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2018, de 25 de abril de 2018.**

Institui, no âmbito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, os procedimentos de notificação das partes mediante a utilização do aplicativo de mensagem *WhatsApp*, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVEM:**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir no âmbito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas os procedimentos de notificação (citação e intimação) mediante a utilização do aplicativo de mensagem *WhatsApp*, com duração pelo prazo de 6(seis) meses.

Art. 2º As notificações por *WhatsApp* serão enviadas a partir do aparelho celular destinado à serventia judicial exclusivamente para essa finalidade ou via *WhatsApp Web*, dos computadores da unidade judicial.

Art. 3º A adesão à notificação é voluntária. Aquele que aderir poderá revogá-la, desde que não haja qualquer citação pendente no aplicativo.

Art. 4º Se houver mudança do número do telefone, a parte deverá informá-la de imediato à serventia judicial, que alterará os dados no sistema e certificará, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação.

Parágrafo único. Até que seja efetivamente alterado o novo número informado pelo interessado, os atos enviados e ainda pendentes não perdem seus efeitos.

Art. 5º Ao aderir ao procedimento de notificação, a parte declarará que:

I - concorda com os termos da notificação por meio do aplicativo *WhatsApp*;

II - possui o aplicativo instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - foi informado do número de *WhatsApp* da 2ª Vara Cível de Palmas, que será utilizado pela serventia judicial para o envio das comunicações;

IV - foi cientificado de que o TJTO, em nenhuma hipótese solicita dados bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação;

V - foi cientificado de que as dúvidas referentes ao ato deverão ser tratadas, exclusivamente, no cartório da serventia que o expediu e que, na hipótese de notificação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do fórum descritas na notificação;

VI - tem conhecimento integral desta Portaria Conjunta.

Art. 6º Grandes empresas como as instituições bancárias, companhias de telefonia, concessionárias de serviços públicos, de saúde suplementar, etc. poderão aderir à modalidade de notificação por *WhatsApp*.

Art. 7º Para a validade da adesão é necessário que esta seja feita por meio de autorização expressa, seja pelo meio físico ou virtual, e deverá conter obrigatoriamente os dados de telefone, bem como os dados pessoais das pessoas autorizadas a receberem os atos discriminados nesta Portaria.

§1º Após a autorização formal de recebimento da notificação, será dispensado o envio da mensagem prévia, no tocante à aceitação.

§2º A adesão também poderá ser feita por meio de petição nos processos em trâmite no Juízo, desde que preencha os requisitos deste artigo.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta não aplica aos processos que tramitam sob o segredo de justiça, salvo se a parte expressamente desejar.

### **DAS CITAÇÕES**

Art. 9º Para que a citação seja realizada, é necessário que a parte autora indique na petição inicial o número do telefone da parte contrária, inclusive com DDD, se for o caso.

Art. 10 De posse do número, o servidor responsável encaminhará por *WhatsApp* uma mensagem onde identificará a origem do contato e informará o número do telefone fixo da serventia, por meio do qual a autenticidade da comunicação poderá ser confirmada, conforme rotina escrita.

§ 1º Em seguida deverão ser confirmados os seguintes dados pessoais da parte: nome e RG ou CPF, com as informações lançadas na petição inicial.

§ 2º Confirmadas as informações pessoais, o servidor informará que existe uma citação pendente para aquela parte e dará a ela a opção de recebê-la por mensagem via *WhatsApp*, ou pelos demais meios de que o Código de Processo Civil dispõe, assegurando que o meio virtual é rápido, seguro, sigiloso e gratuito.

§ 3º Se a parte aceitar receber a citação via *WhatsApp*, o servidor deverá informar o número dos autos, a chave do processo, o nome das partes e enviar os arquivos necessários do pronunciamento judicial (despacho ou decisão), bem como o endereço eletrônico do e-Proc no sítio do TJTO, onde a parte poderá consultar o processo.

Parágrafo único. Caso a parte não confirme as informações pessoais ou se recuse a receber a citação por *WhatsApp*, o servidor certificará a tentativa nos autos e seguirá com a citação convencional estabelecida no Código de Processo Civil.

Art. 11. Considerar-se-á realizada a citação no momento em que o ícone do aplicativo *WhatsApp* demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, sem necessidade de comprovação da leitura.

§ 1º Após a confirmação do envio da mensagem e documentos necessários, será certificado nos autos o nome da pessoa que recebeu a citação, o RG ou CPF, o número do telefone para o qual o ato foi enviado, data e horário de envio.

§ 2º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação de regência.

§ 3º Se não houver a entrega da mensagem no prazo de 03 (três) dias, a serventia providenciará a citação por outro meio idôneo, conforme o caso.

### **DAS INTIMAÇÕES**

Art. 12 Para que a intimação via *WhatsApp* seja realizada é necessário que a parte interessada autorize por petição nos autos, declinando o número do telefone com DDD.

Art. 13 As intimações de que trata esta Portaria não se aplicam aos advogados, sejam eles cadastrados no e-Proc ou não.

Art. 14 Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone do aplicativo *WhatsApp* demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, sem necessidade de comprovação da leitura.

§ 1º Após a confirmação do envio da mensagem e documentos necessários, será certificado nos autos o nome da pessoa que recebeu a intimação, o RG ou CPF, o número do telefone para o qual o ato foi enviado, data e horário de envio.

§ 2º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação de regência.

§ 3º Se não houver a entrega da mensagem no prazo de 03 (três) dias, a serventia providenciará a intimação por outro meio idôneo, conforme o caso.

Art. 15. Ao final do prazo de seis meses assinalado no art. 1º desta Portaria, deverá a 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas apresentar à Corregedoria-Geral de Justiça relatório detalhado dos resultados obtidos, com a apresentação dos processos que foram submetidos a tal sistema de comunicação, para ulterior apreciação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**Presidente**  
**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**PORTARIA Nº 786, de 19 de abril de 2018**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 03, de 26 de abril de 2018**

Consolida as normativas que tratam da competência, estrutura e funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que foi instituído no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio da Portaria-Conjunta nº 196, de 11 de maio de 2009, o Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.106, de 2 de dezembro de 2009, que criou o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF;

**CONSIDERANDO** as metas estabelecidas ao GMF e a reestruturação do Grupo através da Portaria nº 444, de 29 de junho de 2012, editada em atenção à Resolução nº 96 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** as diretrizes quanto à composição, organização e funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, estabelecidas através da Portaria nº 1.517, de 26 de abril de 2016, editada de acordo com o que dispõe a Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar as ações que visam à reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se organizar e fortalecer a estrutura, assim como dinamizar a atuação e o funcionamento do GMF, para que possa cumprir e desempenhar as atribuições assinaladas na Resolução CNJ 96/2009 e na Resolução CNJ 214/2015;

**CONSIDERANDO** que o GMF tem como objetivo coordenar, difundir e executar ações estratégicas e metas definidas pelo CNJ, no que tange à sua competência específica, além dos objetivos do DMF, definidos na Lei nº 12.106/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que o GMF trabalhe como escritório regional e em absoluto alinhamento e comunhão de esforços com o DMF, a fim de alcançar resultados concretos e efetivos para a melhoria do sistema de justiça criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar as atividades de orientação e capacitação institucionais da magistratura para o exercício da jurisdição criminal, de execução penal e socioeducativa;

**CONSIDERANDO** a importância de integração e maior intercâmbio entre magistrados no âmbito criminal, de execução penal e socioeducativo, como ainda na proposição de metas de ação do Tribunal de Justiça nas áreas respectivas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de produção de dados confiáveis e institucionais sobre o sistema carcerário, o sistema de justiça criminal e o sistema de justiça juvenil, bem como o constante monitoramento e tratamento desses dados e a fiscalização de sua produção;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos SEI 12.0.000039818-5;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Tocantins – GMF compete:

I – implantar, manter e cumprir as metas do Projeto Começar de Novo;

II – fomentar, coordenar e fiscalizar a implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas;

III – fomentar a criação, acompanhar a instalação e fortalecer o funcionamento e a autonomia, em todo o Estado, dos Patronatos e dos Conselhos da Comunidade (de que tratam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), em conjunto com o juiz da execução penal, centralizando o monitoramento das informações e o contato a respeito deles, bem como relatando à Corregedoria-Geral da Justiça, a cada 3 (três) meses, no mínimo, suas atividades e carências, e propondo medidas necessárias ao seu aprimoramento;

IV - planejar, coordenar e propor à Presidência do Tribunal de Justiça a execução dos mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e processos de execução penal;

V – no caso das prisões provisórias, verificada alguma irregularidade, o GMF oficiará ao Juiz respectivo noticiando o fato, para as providências cabíveis. Em caso de não atendimento pelo magistrado, deverá ser comunicado à Corregedoria-Geral da Justiça;

VI – acompanhar e propor soluções à autoridade competente em face das irregularidades verificadas nos mutirões carcerários e nas inspeções em estabelecimentos penais, inclusive Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e Delegacias Públicas;

VII – acompanhar projetos relativos à construção e ampliação de estabelecimentos penais, inclusive naqueles em fase de execução, e propor soluções à autoridade competente para o problema da superpopulação carcerária;

VIII – acompanhar a implantação de sistema de gestão eletrônica da execução penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias;

IX – acompanhar o cumprimento das recomendações, resoluções e dos compromissos assumidos nos seminários promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação ao Sistema Carcerário;

- X – apresentar à autoridade competente as providências que se revelem necessárias ao fiel cumprimento da legislação de execução penal, conforme as observações colhidas no exercício de suas atribuições;
- XI – estimular a instalação de unidades de assistência jurídica voluntária aos internos e egressos do Sistema Carcerário;
- XII – fiscalizar e monitorar, mensalmente, a entrada e a saída de presos do sistema carcerário;
- XIII – fiscalizar e monitorar, mensalmente, a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo;
- XIV – produzir relatório mensal sobre a quantidade de prisões provisórias decretadas e acompanhar o tempo de sua duração nas varas com competência criminal;
- XV – produzir relatório mensal sobre a quantidade de penas e medidas alternativas aplicadas, inclusive medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência, com indicação da respectiva modalidade, e acompanhar o tempo de sua duração nas varas com competência criminal;
- XVI – produzir relatório mensal sobre a quantidade de internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil e acompanhar o tempo de sua duração;
- XVII – fiscalizar e monitorar a ocorrência de internação provisória por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, oficiando ao responsável pela extrapolação do prazo;
- XVIII – produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de benefícios ajuizados, concedidos de ofício, deferidos, indeferidos e não apreciados nas varas com competência de execução penal;
- XIX – produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de pedidos de reavaliação ajuizados, concedidos de ofício, deferidos, indeferidos e não apreciados nas varas de infância e juventude com competência para a execução de medidas socioeducativas;
- XX – fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de pena e de prisão provisória, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de presos não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos penais;
- XXI – fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, adotando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos;
- XXII – incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades prisionais e de internação, sistematizando os relatórios mensais e assegurando sua padronização, garantida a alimentação de banco de dados de inspeção nacional e local, caso este exista, para acompanhar, discutir e propor soluções em face das irregularidades encontradas;
- XXIII – fiscalizar e monitorar a regularidade e funcionamento das audiências de custódia, mantendo atualizado o preenchimento do sistema correspondente;
- XXIV – receber, processar e encaminhar as irregularidades formuladas em detrimento do sistema de justiça criminal e do sistema de justiça juvenil, estabelecendo rotina interna de processamento e resolução, principalmente àquelas relacionadas às informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;
- XXV – fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso nas diversas unidades do sistema penitenciário federal;
- XXVI – representar providências à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal de Justiça, pela normalização de rotinas processuais, em razão de eventuais irregularidades encontradas;
- XXVII – representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas;
- XXVIII – acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais ou de internação, caso solicitado pela autoridade competente;
- XXIX – colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal e sistema de justiça juvenil, inclusive, propondo, à Escola Superior da Magistratura Tocantinense a realização de seminários em matéria relativa a ambos os sistemas;
- XXX – propor a elaboração de notas técnicas, destinadas a orientar o exercício da atividade jurisdicional criminal, de execução penal e socioeducativa ao DMF;
- XXXI – coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas à inserção social dos presos, egressos do sistema carcerário, cumpridores de penas e medidas alternativas e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- XXXII – promover iniciativas voltadas à redução das taxas de encarceramento definitivo e provisório no âmbito do Estado do Tocantins, incentivando a adoção de alternativas penais e medidas socioeducativas em meio aberto;
- XXXIII – desenvolver programas de visita regulares de juízes e servidores a unidades prisionais e de internação de adolescentes, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade;
- XXXIV – elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação do GMF para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando, a todo tempo, qualquer alteração no plano.

§ 1º Para efetivação dos incisos XII, XIV, XV e XXIII, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Para cumprimento dos incisos XIII, XVI e XVII, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAACL.

§ 3º Para efetivação dos incisos XII, XVIII, XIX e XXV, deste artigo, o GMF incentivará a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado – SEEU, regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, para permitir a gestão efetiva de dados e informações relativos à execução penal e ao cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 4º Para cumprimento dos incisos XX, XXI e XXII, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP e do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade – CNIUIS, regulamentados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Tribunal de Justiça garantirá estrutura de apoio administrativo para o funcionamento do GMF, constituída por funcionário do quadro de servidores do Judiciário.

Parágrafo único. O GMF poderá se valer dos profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social a serem disponibilizados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 3º O GMF será integrado por:

I – 1 (um) Desembargador, que será o Supervisor do Grupo;

II – 1 (um) Juiz de Direito, escolhido entre juízes com jurisdição criminal ou de execução penal, o qual será o Coordenador do Grupo;

III – 4 (quatro) Juizes de Direito, escolhidos preferencialmente entre os atuantes na área criminal, como membros.

§ 1º O GMF poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados.

§ 2º Será designado 1 (um) Desembargador para substituir o Supervisor do Grupo nas ausências e afastamentos.

§ 3º Em casos de ausência, o Coordenador será substituído por outro magistrado que também seja membro do Grupo, o qual será escolhido por ordem de antiguidade.

§ 4º No caso de vacância dos cargos de Supervisor ou de Coordenador, o Grupo deverá, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar à Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 5º Os membros do GMF serão designados por meio de ato formal da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 6º Os Desembargadores e Juizes designados para compor o GMF terão mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, por decisão motivada e atuarão sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes metas, sem prejuízo de outras que poderão ser estabelecidas pelo GMF:

I - mutirões carcerários em períodos a serem definidos pelo GMF;

II - sugerir melhorias para o processo eletrônico;

III - sugerir e acompanhar a implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social do interno e do egresso do Sistema Carcerário;

IV - revisão da legislação do Tribunal, em relação ao Sistema Carcerário;

V - elaborar proposta dirigida à Corregedoria-Geral da Justiça acerca do estabelecimento de critérios para transferência de presos.

VI - buscar soluções àqueles sujeitos à medida de segurança.

Art. 5º Deverão ser mantidos atualizados junto ao DMF os dados constitutivos do GMF e as suas alterações subsequentes, bem como os seus dados telefônicos, o correio eletrônico e a sua composição, indicando sempre um membro ou servidor responsável pelas comunicações.

Art. 6º Poderão ser formados subgrupos de trabalho em função das atribuições previstas no artigo 1º, para os quais poderão ser convidados representantes de órgãos públicos com atribuições relativas ao Sistema Carcerário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outros especialistas da área.

Art. 7º Em conformidade com os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que devem reger a Administração Pública, deve ser utilizado o sistema de videoconferência, por intermédio da rede virtual do Poder Judiciário, para a realização de reuniões entre o GMF e o DMF, sem prejuízo da ocorrência de encontros presenciais.

Art. 8º O GMF é um órgão vinculado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 444, de 29 de junho de 2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2905, de 2 de julho de 2012, bem como a Portaria nº 1517, de 26 de abril de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3796, de 27 de abril de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**Presidente**

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Corregedor-Geral da Justiça**

**PORTARIA Nº 910, de 27 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido nos autos do processo SEI nº 18.0.000008379-4,

**CONSIDERANDO** a realização das eleições suplementares e eleições gerais em 2018, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o magistrado José Ribamar Mendes Júnior, Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins para, com exclusividade, permanecer em plantão judicial com jurisdição militar em todo o Estado do Tocantins, nos dias 3 e 24/6/2018, 7 e 28/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Palmas, 27 de abril de 2018.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 898, de 26 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000010446-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação da equipe de Cartório do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários relacionados à integração deste Tribunal de Justiça ao sistema Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP versão 2.0, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, no período de 26 de abril a 04 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 913, de 27 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000010189-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o magistrado Edimar de Paula, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, para, sem prejuízo da designação de que trata a Portaria nº 889, de 26 de abril de 2018, auxiliar nas 1ª, 2ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 909, de 27 de abril de 2018**

Constitui Grupo de Trabalho para a apresentação de estudo com o objetivo de expandir a implantação do “Projeto Audiência de Custódia”, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 12 da Resolução nº 36, de 19 de outubro de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acerca da autorização para que a implantação das audiências de custódia se estenda das comarcas de Palmas, Araguaína e Gurupi às demais quando reunidas as condições ideais;

**CONSIDERANDO** o teor do despacho datado de 10 de abril de 2018, proferido pelo Conselheiro Márcio Schiefler Fontes nos autos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0000134-95.2016.2.00.0000, em trâmite junto ao Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho para a apresentação de estudo com o objetivo de implantar a audiência de custódia no âmbito de toda a jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composto pelos seguintes Juízes de Direito:

I – Manuel de Faria Reis Neto, coordenador;

II – Océlio Nobre da Silva, membro;

III – Rodrigo da Silva Perez Araujo, membro;

IV – Jordan Jardim, membro;

V – Márcio Soares da Cunha, membro;

VI – Renata do Nascimento e Silva, membro.

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá sugerir os eventuais ajustes necessários para adequar o projeto do CNJ à realidade do Estado do Tocantins e realizar contatos e reuniões com instituições relevantes à funcionalidade do projeto.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas tarefas sem prejuízo de suas funções administrativas e jurisdicionais.

Art. 4º É fixado o prazo de 15(quinze) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 902/2018, de 26 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ricardo Gagliardi, matrícula nº 352085, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 02 a 31/08/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 903/2018, de 26 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ricardo Gagliardi, matrícula nº 352085, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 01 a 30/10/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 904/2018, de 26 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcelo Eliseu Rostirolla, matrícula nº 352452, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 01 a 30/10/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 905/2018, de 26 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcelo Eliseu Rostirolla, matrícula nº 352452, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 14/11 a 13/12/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 906/2018, de 26 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Antonio Dantas de Oliveira Junior, relativas ao exercício de 2018 e concedidas para ocorrer entre 20/11 a 19/12/2018 para usufruto de 10/07 a 08/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**

**Presidente****PORTARIA Nº 908/2018, de 27 de abril de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Rafael Gonçalves de Paula, relativas ao exercício de 2018 e concedidas para ocorrer entre 02 a 31/05/2018 para usufruto de 20/11 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**

**Presidente**

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORIA**

**PORTARIA N. 28, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins e das serventias extrajudiciais do Estado de Tocantins.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJTO) e serventias extrajudiciais do Estado de Tocantins.

Art. 2º Designar o dia **28 de maio de 2018**, às 10 horas, para o início da inspeção e o dia **30 de maio de 2018** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta –, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 10 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I– expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins e ao Corregedor-Geral da Justiça daquele Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJTO, **em local de destaque**, a partir do dia **27 de abril de 2018**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **28 a 30 de maio de 2018**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJTO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção;

II– expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/TO, aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/TO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/TO, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) à Desembargadora Federal Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; ao Desembargador Carlos Vieira von Adamek e ao Desembargador Mario Devienne Ferraz, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Desembargador Octávio Campos Fischer, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; aos Juízes de Direito Márcio Evangelista Ferreira da Silva, Márcio da Silva Alexandre e Lizandro Garcia Gomes Filho, todos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; ao Juiz de Direito Marco Antonio Martin Vargas, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ao Juiz de Direito Márcio André Keppler Fraga, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores Zacarias Carvalho Silva, do Superior Tribunal de Justiça; Humberto Fontoura Pradera, Wagner Augusto da Silva Costa, Divailton Teixeira Machado; Daniel Martins Ferreira, Hugo Antunes Rodrigues, José Wilson do Nascimento, Bruno Maia Oliveira e Rejane Silva Costa, da

Corregedoria Nacional de Justiça; Túlio Roberto Morais Dantas, Fábio Tellis Silva Neres e Bruno Kazuhiro Tanaka, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **24 de abril de 2018**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**  
Corregedor Nacional de Justiça

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisões**

**PROCESSO : 18.0.00009624-1**

**INTERESSADA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**ASSUNTO : PAGAMENTO DE TAXAS - ARTs (CREA-TO) e RRTs (CAU-TO)**

**DECISÃO nº 1690 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de solicitação formulada pela DIVENG, com vistas à autorização de empenho para pagamento de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-TO e Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU-TO, necessários às atividades desenvolvidas pela Diretoria de Infraestrutura e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme evento 1957754.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer da Asjuadmdg (evento 1974175), e estando comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1968656), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013), **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 para contratação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA/TO e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins - CAU/TO, com vistas ao pagamento de ARTs e RRTs, no valor total estimativo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório;
3. **CCOMPRAS** para envio da NE aos Conselhos aludidos; e
4. **DINFR** para ciência e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

### **Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1259/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08509 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, Matrícula 101679**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Palmas-TO, no período de 25/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de Participar do Curso Gestão de Pessoas, na sede da ESMAT, conforme SEI n. 18.0.00004817-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1260/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08305 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.256,12, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$

163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 364,67, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 23/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar do curso de gestão judiciária na ESMAT no período de 23 e 24 do corrente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1261/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08235 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Aneilde Badia dos Santos Rodrigues, Técnico Judiciário, Matrícula 84153**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 24/04/2018, com a finalidade de com a finalidade de participar do curso Gestão por competência, SEI 18.0.00004811-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1262/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08406 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2018/07656 de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 11/04/2018 a 12/04/2018, com a finalidade de Traslado desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1263/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08290 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Aureleci Ferreira Batista de Oliveira, Escrivão Judicial, Matrícula 91550**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 23/04/2018 a 26/04/2018, com a finalidade de participar do curso Capacidade de Comunicação e Articulação, conforme SEI 18.0.00004811-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1264/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08228 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.774,74, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e

3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 461,25, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar do curso Gestão do judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1265/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08227 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.352,70, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 461,25, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 18/04/2018 a 20/04/2018, com a finalidade de participar ii seminário justica restaurativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1266/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08263 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Rosanice Alves Ribeiro, Escrivão Judicial, Matrícula 33274**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de participar do curso Gestão de Pessoas na sede da ESMAT, conforme SEI nº 18.0.000004817-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1250/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08792 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 26/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de conduzir técnico de som para efetuar manutenção nos equipamentos das referidas Comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1251/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08781 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Valéria Batista Oliveira, Auxiliar de Almoxarifado, Matrícula 353542**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período

de 26/04/2018 a 26/04/2018, com a finalidade de para realizar o cadastramento do certificado digital consoante a solicitação inserida ao SEI n.: 18.0.000010340-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1252/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08842 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 27/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de realização de manutenção preventiva na Comarca de Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1253/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08809 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 26/04/2018 a 26/04/2018, com a finalidade de realização de manutenção corretiva na Comarca de Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1254/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08813 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela prorrogação da viagem concernente ao Protocolo nº 2018/08162 de Formoso do Araguaia-TO para Gurupi-TO, no período de 25/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de devido a fiscalização na reforma do novo prédio, conforme SEI nº 17.0.000024813-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1255/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08681 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Elizangela Luciano da Silva, Matrícula 990486**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Lavandeira-TO, no período de 05/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000863-85.2016.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1256/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08679 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Solange Araujo da Silva, Matrícula 990414**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Nova Olinda-TO para Palmeirante-TO, no período de 04/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0001329-58.2016.827.2718, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1257/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08776 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Samara Batista Ferreira, Matrícula 990277**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela prorrogação da viagem concernente ao Protocolo nº 2018/08248 de Goiatins-TO para Goiatins-TO, no período de 30/04/2018 a 30/04/2018, com a finalidade de Em razão da interdição da estrada de acesso entre as cidades serão preciso pegar um desvio, ocasionando a necessidade de maior tempo para o deslocamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1258/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08678 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Aryelle Silva Conceição, Matrícula 355661**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Recursolandia-TO, no período de 04/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0010769-74.2018.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1277/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08815 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Sidney Araujo Sousa, Técnico Judiciário, Matrícula 161753**, o valor de R\$ 1.953,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 15/05/2018 a 18/05/2018, com a finalidade de Participar do IV Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário.

Art. 2º Conceder ao servidor **Diego Gonçalves Santana Borges, Técnico Judiciário, Matrícula 235944**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 15/05/2018 a 18/05/2018, com a finalidade de Participar do IV Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1278/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08817 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de acompanhar equipe na realização de serviços de manutenção preventiva nas Comarcas de Novo Acordo e Ponte Alta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1279/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08488 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário, Matrícula 152460**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 25/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de conduzir servidores para prestar serviços de correição no Fórum na Comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1280/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08668 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdeci Tavares de Souza, Escrivão Judicial, Matrícula 105471**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Araguaina-TO, no período de 26/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de fazer renovação do etoken.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1281/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08657 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Segundo Sargento - Qppm, Matrícula 352292**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 28/04/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de Escolta e segurança de magistrado em situação de risco conforme, SEI nº 16.0.00031476-9, de Magistrado residente na cidade.

Art. 2º Conceder ao servidor **Emiliano de Souza Amaral Neto, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 352302**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no

período de 28/04/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de Escolta e segurança de magistrado em situação de risco conforme, SEI nº 16.0.000031476-9, de Magistrado residente na cidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1282/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08658 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Faustino Saraiva dos Reis e Silva, Primeiro Tenente - Qoa , Matrícula 353664**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 29/04/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de Apoio ao evento 4º Mutirão de oficiais de justiça da Comarca de Araguaína, conforme SEI Nº 18.0.000008370-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 352324**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 29/04/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de Apoio ao evento 4º Mutirão de oficiais de justiça da Comarca de Araguaína, conforme SEI Nº 18.0.000008370-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Aderaldo Ferreira Gomes, Segundo Sargento - Qppm, Matrícula 352301**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 29/04/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de Apoio ao evento 4º Mutirão de oficiais de justiça da Comarca de Araguaína, conforme SEI Nº 18.0.000008370-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1267/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08250 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 1.600,74, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 287,25, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar do Curso de Gestão Judiciária Prática - Complementação da parte prática do curso de Gestão Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1268/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/07978 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 953,25, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 374,74, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 23/04/2018, com a finalidade de participar do curso de Gestão Judiciária - Prática, SEI 18.0.000009107-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1269/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08146 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Benuzia Dourado Carvalho Brasileiro, Escrivão Judicial, Matrícula 100486**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar do Curso Capacidade de Comunicação e Articulação, na sede da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1270/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08231 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 948,18, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 241,17, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,75, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar do curso de Gestão Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1271/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08251 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 821,43, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 241,17, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 141,00, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar do Curso de Gestão Judiciária Prática, conforme - SEI Nº 18.0.000009107-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1272/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08655 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 24/04/2018 a 26/04/2018, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra do novo prédio que abrigará do Fórum de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1283/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08501 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Jairon Oliveira Ramos, Matrícula 990477**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Goiatins-TO, no período de 30/04/2018 a 30/04/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000445-73.2018.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1284/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08673 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Danila da Silva Carvalho, Matrícula 990301**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 05/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0006462-35.2017.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1285/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08677 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Herica Alves Sales, Matrícula 356026**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 05/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0006462-35.2017.827.2722, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1286/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08503 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 03/05/2018 a 03/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0010769-74.2018.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1273/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08516 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Contador/distribuidor, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de para aperfeiçoamento das planilhas de cálculos atualmente utilizadas pelos Contadores Judiciais, conforme SEI nº 16.0.000008060-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1274/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08663 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 26/04/2018 a 28/04/2018, com a finalidade de manutenção/reparos nos equipamentos de informática, substituição de equipamentos danificados, conforme SEI 18.0.000001338-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1275/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08524 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Itacaja-TO, no período de 26/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de realizar audiências em Itacajá/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1276/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08499 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 25/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de inspeção de obra de construção no prédio da comarca de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extratos**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 18.0.000008004-3

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2018NE02309.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** CVI CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.

**CNPJ/CPF:** 08.513.498/0001-06

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso “**Gestão de Fiscalização de Contratos**” para servidores do Poder Judiciário, que ocorrerá nos dias 4 e 5 de junho de 2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TJTO.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174.

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 – **Sub Item:** 48

**Fonte de Recursos:** 0100.

**DATA DA EMISSÃO:** 26 de abril de 2018.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Avisos de licitações**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº 18.0.00000865-2 – UASG 925814**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2018 - Republicação

**Tipo:** Menor Preço Global

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de locação de Segmento Espacial com 4 Mhz de banda, utilizando satélite IS 34 Banda C recepção horizontal, com frequência fixa, a ser definida, disponível nos horários da 8h às 19h, para divulgar e transmitir as diversas atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**Data da sessão:** Dia 16 de maio de 2018, às 08:30 horas (horário de Brasília)

**Disponibilidade do edital:** Dia 27 de abril de 2018 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 26 de abril de 2018.

**Pauline Sabará Souza**

Pregoeira

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 912/2018, de 27 de abril de 2018**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MERIS INES DELEVATTI**, matrícula nº 241756, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 23/04 a 02/05/2018, a partir de **28/04/2018 até 02/05/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 23 a 27/07/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**

Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

|   |                    |                          |               |
|---|--------------------|--------------------------|---------------|
| A.B.ROCHA - ME  | 09.627.552/0001-07 | 0040590-94.2016.827.2729 | R\$ 126,50    |
| AEROTINS LTDA   | 04.651.497/0001-69 | 5001642-42.2009.827.2729 | R\$ 184,39    |
| ANA MARIA SOUSA ALEXANDRE   | 238.811.783-68     | 5029873-40.2013.827.2729 | R\$ 135,00    |
| CARLOS FELIPE KIEUTEKA DOS SANTOS   | 08.695.120/0001-62 | 5000360-76.2008.827.2737 | R\$ 2.781,97  |
| CEDY MOURA BRITO  | 024.473.635-91     | 0001437-12.2015.827.2722 | R\$ 29,75     |
| CLARI MARIA SANTIN  | 017.743.769-38     | 0000993-11.2017.827.2721 | R\$ 26,00     |
| CLOVIS VIEIRA FOLHA   | 094.715.518-03     | 5000492-70.2002.827.2729 | R\$ 208,00    |
| EDNA MARCIA PAULINO DE SOUSA  | 688.922.681-04     | 5019528-15.2013.827.2729 | R\$ 169,07    |
| EMPRESA TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA  | 02.110.781/0010-93 | 5009810-15.2013.827.2722 | R\$ 31,25     |
| FRANCISCO FERREIRA GOMES  | 338.932.846-72     | 0019981-61.2014.827.2729 | R\$ 21,50     |
| ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS         | 10.308.464/0001-13 | 5005019-55.2013.827.2737 | R\$ 44,50     |
| JANDER ALMEIDA PESSOA   | 555.964.441-20     | 5000831-50.2012.827.2738 | R\$ 72,50     |
| JEVERSON LUIZ AZEVEDO CARLOS  | 383.306.101-44     | 0042169-43.2017.827.2729 | R\$ 138,12    |
| JOSÉ RIBAMAR DE AMORIM PEREIRA  | 359.136.571-87     | 5027876-22.2013.827.2729 | R\$ 146,50    |
| LEOMAR ROCHA DE UZASO   | 811.801.877-68     | 5012384-11.2013.827.2722 | R\$ 132,00    |
| MARIA EDUARDA SCHIO   | 059.315.659-57     | 0002559-92.2017.827.2721 | R\$ 10.832,44 |
| OLIMAQ - COM. DE EQUIP.P/ TELEC.E INFORM. LTDA  | 00.291.259/0001-39 | 5000921-27.2008.827.2729 | R\$ 151,50    |
| OZIEL PEREIRA DE ARAUJO   | 914.729.702-68     | 0040746-48.2017.827.2729 | R\$ 463,00    |
| PAULO CESAR MONTEIRO DA SILVA   | 070.654.828-04     | 5001989-12.2008.827.2729 | R\$ 98,50     |
| QUESIANE MOURAO NOLETO  | 004.744.561-02     | 0031814-08.2016.827.2729 | R\$ 92,57     |
| ROQUE BRITO MOREIRA   | 136.333.095-00     | 0008350-86.2015.827.2729 | R\$ 132,00    |
| UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS/PLANSAUDE | 01.409.581/0001-82 | 0019769-35.2017.827.2729 | R\$ 432,90    |

|                                       |                    |                              |              |
|---------------------------------------|--------------------|------------------------------|--------------|
| VALDECIR ANTONIO CORREA               | 07.322.776/0001-77 | 5000360-<br>76.2008.827.2737 | R\$ 2.781,97 |
| VERONICA MARIA BARBOZA DE ALBUQUERQUE | 292.876.264-72     | 0006014-<br>12.2015.827.2729 | R\$ 137,81   |

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

### Intimações às partes

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4679 (10/0086545-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 1º AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS – SEC. FAZENDA E IGEPREV  
 PROC. ESTADO: CARLOS CANROBERT PIRES – **OAB/TO 298-B**  
 2º AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
 AGRAVADO: MARILDE DE ALMEIDA GOMES  
 ADVOGADOS: RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES – **OAB/TO 1931** E OUTROS  
**RELATOR:** Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Presidente

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000208-23.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 27 de abril de 2018**. Sharllesandra Bezerra Lima, Secretária de Recursos Constitucionais (em substituição automática).

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Dr.ª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

TRIBUNAL PLENO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** (Presidente)  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)

**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)  
**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Revisor)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)  
**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

OUVIDORIA

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Des.ª. ETELVINA MARIA**

**SAMPAIO FELIPE**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

**MAGALHÃES**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

**DIRETORA FINANCEIRO**

**MARISTELA ALVES REZENDE**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)